



VR EM DESTAQUE

ANO XXX - R\$ 0,30 - N° 2254 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 06 DE NOVEMBRO DE 2025


PMVR

 PREFEITURA MUNICIPAL
 DE VOLTA REDONDA
 PODER EXECUTIVO

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Vice-Prefeito

RAFAEL DE PAIVA

Secretário Municipal de Comunicação

CARLOS MACEDO DA COSTA

Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO

Secretário Municipal de Administração

ROSANE MARQUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Assistência Social

MÁRCIA LYgia VIEIRA CURY INÁCIO

Secretaria Municipal de Saúde

OSVALDIR GERALDO DENADAI

Secretário Municipal de Educação

ANDERSON DE SOUZA

Secretário Municipal de Cultura

ROSE VILELA

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

WASHINGTON ALVES UCHÔA

Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência

POLIANA APARECIDA MOREIRA GAMA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

JOÉS JERÔNIMO TELES FILHO

Secretário Municipal de Obras

SÉRGIO SODRÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARIA DA GLÓRIA BORGES AMORIM

Secretaria Municipal de Políticas

para Mulheres e Direitos Humanos

SILVANO TEIXEIRA DE PAULA

Comandante da Guarda Municipal

JORGE ALBERTO FELIPE CURY

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO JOSÉ BARENCO PINTO

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

LUIZ HENRIQUE MONTEIRO BARBOSA

Secretário Municipal de Ordem Pública

CORA PEIXOTO DA SILVA

Secretaria Municipal de Planejamento,

Transparéncia e Modernização da Gestão

VINÍCIUS MICHEL ARBACH

Secretário Municipal de Fazenda

MUNIR FRANCISCO FILHO

Secretaria Municipal da Juventude

PAULO ROBERTO COSTA DOCCA

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO

Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas

FÁBIO DA SILVA CARVALHO

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

WALDINEY ALVES DE OLIVEIRA

Procuradora Geral do Município

GUSTAVO LUIZ CORRÉA

Controladoria Geral do Município

EDVALDO LUIZ SILVA

Presidente da Empresa de

Processamentos de Dados de Volta Redonda

CAIO PINHEIRO TEIXEIRA

Presidente da Fundação Educacional

de Volta Redonda

VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Beatriz Gama

ABIMAILTON PRATTI DA SILVA

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

PAULO CÉZAR DE SOUZA

Diretor-Executivo do SAAE/VR

ALMIR DE SOUZA RODRIGUES

Diretor - Presidente da Cohab/VR

JOSÉ MARTINS DE ASSIS

Diretor-Geral do Fundo Comunitário

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Diretora-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

EXPEDIENTE:

 Jornal Volta Redonda em Destaque - Órgão Oficial do Município de Volta Redonda / Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
 Responsável: Secretaria de Comunicação da PMVR / Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061 / Site oficial: voltaredonda.rj.gov.br


GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.703

Projeto de Lei nº 030/2025 de autoria do Vereador José Humberto Albertassi Junior

Obriga os hipermercados e supermercados a adaptarem 5% (cinco por cento) de seus carrinhos de compras às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os hipermercados e supermercados deverão adaptar 5% (cinco por cento) dos seus carrinhos de compras às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme os padrões de normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Parágrafo único. Para os efeitos do caput do art. 1º, pessoa com deficiência e pessoa com mobilidade reduzida são aquelas definidas na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, sujeitará o infrator às penas de:

I - Advertência, com notificação dos responsáveis para a regularização do descumprimento no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias; e

II - Multa no valor de 02 (duas) a 200 (duzentas) UFIVRE's – Unidade Fiscal de Volta Redonda, graduada conforme a gravidade da transgressão e a condição econômica do empreendedor, a qual será aplicada em caso de reincidência ou da não regularização prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Os valores da multa serão revertidos em prol do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social de Volta Redonda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de novembro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.704

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 075/2025 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando atender as seguintes despesas do Fundo Municipal de Educação – FME, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCACAO
9602.12 - EDUCACAO
9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6235 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.9.1.13.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685990)

R\$100.000,00

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCACAO
9602.12 - EDUCACAO
9602.12.365 - EDUCACÃO INFANTIL
1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6236 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE
3.1.9.1.13.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685991)

R\$ 100.000,00

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCACAO
9602.12 - EDUCACÃO
9602.12.365 - EDUCACÃO INFANTIL

PROCON NOVOS TELEFONES

3511-3335 - Mara / 3511-3337 - César / 3511-3338 - Julio

1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 6237 - REMUNERAÇÃO DOS PRÓFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA
 3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
 1500 - TESOURO MUNICIPAL (685992) R\$ 100.000,00

9600 - FONDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
 9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 9602.12 - EDUCAÇÃO
 9602.12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
 1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 6238 - REMUNERAÇÃO DOS PRÓFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
 3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
 1500 - TESOURO MUNICIPAL (685994) R\$ 100.000,00

9600 - FONDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
 9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 9602.12 - EDUCAÇÃO
 9602.12.366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 6239 - REMUNERAÇÃO DOS PRÓFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA
 3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
 1500 - TESOURO MUNICIPAL (685993) R\$ 100.000,00
 R\$ 500.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Fundo Municipal de Educação - FME, a saber:

9600 - FONDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
 9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 9602.12 - EDUCAÇÃO
 9602.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 6236 - REMUNERAÇÃO DOS PRÓFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE
 3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
 1500 - TESOURO MUNICIPAL (677563) R\$ 100.000,00

9600 - FONDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
 9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 9602.12 - EDUCAÇÃO
 9602.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 6237 - REMUNERAÇÃO DOS PRÓFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA
 3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
 1500 - TESOURO MUNICIPAL (677567) R\$ 200.000,00

9600 - FONDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
 9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 9602.12 - EDUCAÇÃO
 9602.12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
 1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 6238 - REMUNERAÇÃO DOS PRÓFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
 3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
 1500 - TESOURO MUNICIPAL (677575) R\$ 100.000,00

9600 - FONDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
 9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 9602.12 - EDUCAÇÃO
 9602.12.366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 6239 - REMUNERAÇÃO DOS PRÓFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA
 3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
 1500 - TESOURO MUNICIPAL (677571) R\$ 100.000,00
 R\$ 500.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de novembro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO NETO
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.705

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 076/2025 de autoria do
 Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e

eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, a saber:

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 1101.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 1101.8.241 - ASSISTÊNCIAAO IDOSO
 1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 6113 - ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SUAS
 3.3.5.0.43.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS
 1706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO (685996) R\$ 560.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a saber:

6500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 6501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 6501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 6501.8.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 1114 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS
 6653 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 1500 - TESOURO MUNICIPAL (663558) R\$ 560.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de novembro de 2025.
 ANTONIO FRANCISCO NETO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.651

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.539 de 27 de dezembro de 2024,
 D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando atender a seguinte despesa do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 5001.10 - SAUDE
 5001.10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
 1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE
 6507 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NAASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 1500 - TESOURO MUNICIPAL (672896) R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 5001.10 - SAUDE
 5001.10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
 1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE
 6507 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NAASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENCIAS JUDICIAIS
 1500 - TESOURO MUNICIPAL (672907) R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de novembro de 2025.
 Antonio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.652

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.539 de 27 de dezembro de 2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a saber:

2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
2601 - SECOM	
2601.4 - ADMINISTRAÇÃO	
2601.4.131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6260 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (676944)	R\$ 139.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a saber:

2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
2601 - SECOM	
2601.4 - ADMINISTRAÇÃO	
2601.4.131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6261 - CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (676958)	R\$ 139.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de novembro de 2025.
 Antonio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.654

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.539 de 27 de dezembro de 2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), visando atender as seguintes despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a saber:

6500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6501.8.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
1114 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS	
6654 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (663574)	R\$ 450.000,00

6500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6501.8.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1114 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS	
6656 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAs (663591)	R\$ 300.000,00
	R\$ 750.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a saber:

6500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6501.8.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
1114 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS	
6653 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.9.0.36.00.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAs	

(663562)

R\$ 750.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de novembro de 2025.
 Antonio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.655

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.539 de 27 de dezembro de 2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 184.251,52 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, a saber:

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
0901.27 - DESPORTO E LAZER	
0901.27.813 - LAZER	
1105 - VIDA ATIVA	
6095 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMEL	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (676846)	R\$ 184.251,52

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, a saber:

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
0901.27 - DESPORTO E LAZER	
0901.27.813 - LAZER	
1105 - VIDA ATIVA	
5093 - OLÍMPÍADE - OLIMPÍADA NACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (676791)	R\$76.400,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
0901.27 - DESPORTO E LAZER	
0901.27.813 - LAZER	
1105 - VIDA ATIVA	
6096 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL	

3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (676850)	R\$107.851,52

R\$184.251,52

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de novembro de 2025.
 Antonio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.656

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.539 de 27 de dezembro de 2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 425.575,94 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), visando atender a seguinte despesa do Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO	
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (676985)	R\$ 425.575,94

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL		1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6330 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COORD. JUVENTUDE	R\$ 25.000,00
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL		4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO		1500 - TESOURO MUNICIPAL (676745)		
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
6010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV	R\$ 11.482,00			
3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
1500 - TESOURO MUNICIPAL (676754)				
1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL		1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	6333 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR I	R\$ 25.000,00
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL		1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO		1801.4 - ADMINISTRAÇÃO	1500 - TESOURO MUNICIPAL (676734)	
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
6010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV	R\$ 81.349,00			
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
1500 - TESOURO MUNICIPAL (676775)				
1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL		1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	6333 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR I	R\$ 12.500,00
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL		1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	3.3.9.0.36.00.00.00 - SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO		1801.4 - ADMINISTRAÇÃO	1500 - TESOURO MUNICIPAL (676735)	
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
6010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV	R\$ 500,00			
4.4.9.0.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				
1500 - TESOURO MUNICIPAL (676779)				
1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL		1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	6333 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR I	R\$ 25.000,00
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL		1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO		1801.4 - ADMINISTRAÇÃO	1500 - TESOURO MUNICIPAL (676736)	
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
6010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV	R\$ 50.000,00			
4.4.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
1500 - TESOURO MUNICIPAL (676781)				
1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL		1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	6333 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR I	R\$ 25.000,00
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL		1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO		1801.4 - ADMINISTRAÇÃO	1500 - TESOURO MUNICIPAL (676737)	
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
6010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV	R\$ 32.244,94			
3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
1500 - TESOURO MUNICIPAL (676799)				
1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL		1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	6334 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR II	R\$ 25.000,00
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL		1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO		1801.4 - ADMINISTRAÇÃO	1500 - TESOURO MUNICIPAL (676738)	
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
6010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV	R\$ 40.000,00			
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
1500 - TESOURO MUNICIPAL (676742)				
1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL		1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	6334 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR II	R\$ 12.500,00
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL		1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	3.3.9.0.36.00.00.00 - SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO		1801.4 - ADMINISTRAÇÃO	1500 - TESOURO MUNICIPAL (676739)	
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
6010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COORD. JUVENTUDE	R\$ 5.000,00			
3.3.9.0.36.00.00.00 - SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
1500 - TESOURO MUNICIPAL (676743)				
1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL		1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	6334 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR II	R\$ 425.575,94
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL		1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO		1801.4 - ADMINISTRAÇÃO	1500 - TESOURO MUNICIPAL (676740)	
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
6010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COORD. JUVENTUDE	R\$ 30.000,00			
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				
1500 - TESOURO MUNICIPAL (676744)				
1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL				
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL				
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO				
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
6010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COORD. JUVENTUDE				
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				
1500 - TESOURO MUNICIPAL (676745)				

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de novembro de 2025.
 Antonio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.657

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade

com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.539 de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), visando atender as seguintes despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5001.10 - SAUDE	
5001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA	
1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE	
6501 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
6001 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS (672560)	R\$ 26.400,00

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5001.10 - SAUDE	
5001.10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6514 - OPERAC DA GESTÃO TÉCNICA E ADMIN DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (673157)	R\$ 15.000,00
	R\$ 41.400,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5001.10 - SAUDE	
5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE	
6504 - OPERAC DAS AÇÕES AT. HOSP. NA REDE DE URG. EMERG.CAIS ATERR SPA CONF.UPA SAGOSTINHO	
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
6002 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FNS (672788)	R\$ 26.400,00

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5001.10 - SAUDE	
5001.10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6514 - OPERAC DA GESTÃO TÉCNICA E ADMIN DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (673162)	R\$ 15.000,00
	R\$ 41.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de novembro de 2025.
Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.658

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.539 de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), visando atender as seguintes despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a saber:

6500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
6501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
6501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6501.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1114 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS	
6650 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMAC	
3.3.9.0.36.00.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (663541)	R\$ 40.000,00
6500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

6501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

6501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

6501.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1114 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS

6650 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMAC

3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

1500 - TESOURO MUNICIPAL (663542)

R\$ 80.000,00

6500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

6501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

6501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

6501.8.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1114 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS

6653 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(663560) R\$ 700.000,00

6500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

6501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

6501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

6501.8.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1114 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS

6654 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(663575) R\$ 80.000,00

R\$ 900.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a saber:

6500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

6501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

6501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

6501.8.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1114 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS

6653 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1500 - TESOURO MUNICIPAL (663558)

R\$ 900.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de novembro de 2025.
Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.661

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.539 de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 642,12 (seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos), visando atender a seguinte despesa da Guarda Municipal de Volta Redonda – GM/VR, a saber:

2200 - GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

2201 - GUARDA

2201.6 - SEGURANÇA PÚBLICA

2201.6.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6221 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GM

3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

1500 - TESOURO MUNICIPAL (676993)

R\$ 642,12

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Guarda Municipal de Volta Redonda – GM/VR, a saber:

2200 - GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

2201 - GUARDA

2201.6 - SEGURANÇA PÚBLICA

2201.6.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6222 - REGULARIZAÇÃO DO PORTE DE ARMA INSTITUCIONAL

3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677006)

R\$ 642,12

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de novembro de 2025.

Antonio Francisco Neto

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.662

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.539 de 27 de dezembro de 2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), visando atender as seguintes despesas da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU, a saber:

2400 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

2401 - STMU

2401.4 - ADMINISTRAÇÃO

2401.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6241 - MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1752 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO (677254)

R\$ 120.000,00

2400 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

2401 - STMU

2401.4 - ADMINISTRAÇÃO

2401.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6247 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA STMU

3.3.9.0.45.00.00.00 - SUBVENÇÃO ECONOMICA - C FINS LUCRATIVOS

1500 - TESOURO MUNICIPAL (677244)

R\$ 127.000,00

R\$ 247.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU, a saber:

2400 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

2401 - STMU

2401.4 - ADMINISTRAÇÃO

2401.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6241 - MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

1500 - TESOURO MUNICIPAL (677258)

R\$ 40.000,00

2400 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

2401 - STMU

2401.4 - ADMINISTRAÇÃO

2401.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6247 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA STMU

3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1500 - TESOURO MUNICIPAL (677239)

R\$ 120.000,00

2400 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

2401 - STMU

2401.4 - ADMINISTRAÇÃO

2401.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6247 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA STMU

3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

1500 - TESOURO MUNICIPAL (677243)

R\$ 50.000,00

2400 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

2401 - STMU

2401.4 - ADMINISTRAÇÃO

2401.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6247 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA STMU

3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

1500 - TESOURO MUNICIPAL (677245)

R\$ 17.000,00

2400 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

2401 - STMU

2401.4 - ADMINISTRAÇÃO

2401.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6247 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA STMU

4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1500 - TESOURO MUNICIPAL (677250)

R\$20.000,00

R\$ 247.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de novembro de 2025.

Antonio Francisco Neto

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.663

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.539 de 27 de dezembro de 2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 751.765,49 (setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), visando atender as seguintes despesas da Fundação Beatriz Gama – FBG, a saber:

2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA

2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA

2501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

2501.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6250 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FBG

3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1500 - TESOURO MUNICIPAL (664101)

R\$ 380.000,00

2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA

2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA

2501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

2501.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6250 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FBG

3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1500 - TESOURO MUNICIPAL (664104)

R\$ 303.765,49

2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA

2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA

2501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

2501.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6250 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FBG

3.3.9.0.46.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO

1500 - TESOURO MUNICIPAL (664110)

R\$ 8.000,00

2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA

2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA

2501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

2501.8.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

1108 - CUIDANDO DE VIDAS

6253 - ESCOLINHAS ESPORTIVAS E REFORÇO ESCOLAR NA FBG

3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1500 - TESOURO MUNICIPAL (664140)

R\$ 30.000,00

R\$ 751.765,49

2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA

2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA

2501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

2501.8.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

1108 - CUIDANDO DE VIDAS

6253 - ESCOLINHAS ESPORTIVAS E REFORÇO ESCOLAR NA FBG

3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

1500 - TESOURO MUNICIPAL(664161)

R\$ 30.000,00

R\$ 751.765,49

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações da Fundação Beatriz Gama – FBG, a saber:

2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA

2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA

2501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA	
2501.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA	
1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		2501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6250 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FBG		2501.8.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		1108 - CUIDANDO DE VIDAS	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (664108)	R\$ 50.000,00	6251 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA		3.3.9.0.36.00.00.00 - SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA		1500 - TESOURO MUNICIPAL (664128)	R\$15.000,00
2501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA	
2501.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA	
1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		2501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6250 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FBG		2501.8.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		1108 - CUIDANDO DE VIDAS	
1500 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (664109)	R\$ 15.000,00	6251 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA		3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA		1500 - TESOURO MUNICIPAL (664129)	R\$20.000,00
2501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA	
2501.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA	
1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		2501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6250 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FBG		2501.8.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
3.3.9.0.47.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1108 - CUIDANDO DE VIDAS	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (664111)	R\$ 4.636,85	6251 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA		3.3.9.0.47.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA		1500 - TESOURO MUNICIPAL (664131)	R\$ 7.500,00
2501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA	
2501.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA	
1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		2501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6250 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FBG		2501.8.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS		1108 - CUIDANDO DE VIDAS	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (664114)	R\$ 100.000,00	6252 - PROGRAMA EDUCANDO O ADOLESCENTE ASSISTIDO (PEAA)	
2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA		3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA		1500 - TESOURO MUNICIPAL (664136)	R\$ 4.125,60
2501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA	
2501.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA	
1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		2501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6250 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FBG		2501.8.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1108 - CUIDANDO DE VIDAS	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (664115)	R\$ 6.718,47	6252 - PROGRAMA EDUCANDO O ADOLESCENTE ASSISTIDO (PEAA)	
2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA		3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA		1500 - TESOURO MUNICIPAL (664138)	R\$ 30.000,00
2501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA	
2501.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA	
1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		2501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6250 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FBG		2501.8.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1108 - CUIDANDO DE VIDAS	
1501 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (664120)	R\$ 25.000,00	6253 - ESCOLINHAS ESPORTIVAS E REFORÇO ESCOLAR NA FBG	
2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA		3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	
2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA		1500 - TESOURO MUNICIPAL (664139)	R\$ 15.000,00
2501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA	
2501.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA	
1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		2501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6250 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FBG		2501.8.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		1108 - CUIDANDO DE VIDAS	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (664163)	R\$ 55.000,00	6253 - ESCOLINHAS ESPORTIVAS E REFORÇO ESCOLAR NA FBG	
2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA		3.3.9.0.36.00.00.00 - SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA		1500 - TESOURO MUNICIPAL (664142)	R\$20.000,00
2501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA	
2501.8.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA	
1108 - CUIDANDO DE VIDAS		2501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6251 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		2501.8.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1108 - CUIDANDO DE VIDAS	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (664124)	R\$ 60.000,00	6253 - ESCOLINHAS ESPORTIVAS E REFORÇO ESCOLAR NA FBG	
2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA		3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA		1500 - TESOURO MUNICIPAL (664162)	R\$ 15.000,00
2501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA	
2501.8.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA	
1108 - CUIDANDO DE VIDAS		2501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6251 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		2501.8.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
3.3.9.0.35.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA		1104 - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO LOCAL	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (664127)	R\$ 33.430,00	6254 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
		3.3.9.0.36.00.00.00 - SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	

1500 - TESOURO MUNICIPAL (664146)	R\$ 24.945,00	5003.10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6300 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH 3.3.9.0.34.00.00.00 - OUTRAS DESP DE PESSOAL - CONTR. DE TERCERIZAÇÃO 1500 - TESOURO MUNICIPAL (673230)	R\$ 1.557.907,00
2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA 2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA 2501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 2501.8.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 1104 - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO LOCAL 6255 - PROJETO GERAÇÃO DE RENDA 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1500 - TESOURO MUNICIPAL (664151)	R\$ 553,30	Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:	
2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA 2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA 2501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 2501.8.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 1108 - CUIDANDO DE VIDAS 6256 - FBG NA COMUNIDADE 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1500 - TESOURO MUNICIPAL (664152)	R\$ 130.000,00	5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 5003 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR 5003.10 - SAUDE 5003.10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6300 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1500 - TESOURO MUNICIPAL (673232)	R\$ 1.297.034,02
2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA 2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA 2501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 2501.8.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 1108 - CUIDANDO DE VIDAS 6256 - FBG NA COMUNIDADE 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1500 - TESOURO MUNICIPAL (664155)	R\$ 40.000,00	5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 5003 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR 5003.10 - SAUDE 5003.10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6300 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500 - TESOURO MUNICIPAL (673238)	R\$ 260.872,98 R\$ 1.557.907,00
2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA 2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA 2501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 2501.8.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 1108 - CUIDANDO DE VIDAS 6256 - FBG NA COMUNIDADE 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500 - TESOURO MUNICIPAL (664156)	R\$ 1.221,27	Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA 2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA 2501.12 - EDUCAÇÃO 2501.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL 1103 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE 6257 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE 3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (664158)	R\$ 76.035,00	Palácio 17 de Julho, 06 de novembro de 2025. Antonio Francisco Neto Prefeito Municipal	
2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA 2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA 2501.12 - EDUCAÇÃO 2501.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL 1103 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE 6257 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE 3.3.9.0.46.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 1500 - TESOURO MUNICIPAL (664159)	R\$ 2.600,00 R\$ 751.765,49	DECRETO Nº 19.664 Abre Crédito Adicional Suplementar.	
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.		O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.539 de 27 de dezembro de 2024,	
Palácio 17 de Julho, 06 de novembro de 2025. Antonio Francisco Neto Prefeito Municipal		DEC R E T A	
DECRETO Nº 19.664		Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.490.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa mil reais), visando atender as seguintes despesas do Fundo Municipal de Educação – FME, a saber:	
Abre Crédito Adicional Suplementar.		9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 9602.12 - EDUCAÇÃO 9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL 1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6235 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 1500 - TESOURO MUNICIPAL (677559)	R\$ 800.000,00
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.539 de 27 de dezembro de 2024,		9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 9602.12 - EDUCAÇÃO 9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL 1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6235 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 1500 - TESOURO MUNICIPAL (685990)	R\$ 1.000.000,00
DEC R E T A		9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 9602.12 - EDUCAÇÃO 9602.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL 1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6236 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE 3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 1500 - TESOURO MUNICIPAL (677563)	R\$ 300.000,00
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.557.907,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil e novecentos e sete reais), visando atender a seguinte despesa do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:		9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 9602.12 - EDUCAÇÃO 9602.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL 1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 5003 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR 5003.10 - SAUDE			

6236 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE		
3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685991)	R\$ 600.000,00	
9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
9602.12 - EDUCAÇÃO		
9602.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
6237 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA		
3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677567)	R\$ 200.000,00	
9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
9602.12 - EDUCAÇÃO		
9602.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
6237 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA		
3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685992)	R\$ 500.000,00	
9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
9602.12 - EDUCAÇÃO		
9602.12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
6238 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677575)	R\$ 250.000,00	
9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
9602.12 - EDUCAÇÃO		
9602.12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
6238 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685994)	R\$ 440.000,00	
9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
9602.12 - EDUCAÇÃO		
9602.12.366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
6239 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BÁSICA - EJA		
3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677571)	R\$ 200.000,00	
9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
9602.12 - EDUCAÇÃO		
9602.12.366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
6239 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BÁSICA - EJA		
3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685993)	R\$ 200.000,00	R\$ 4.490.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Fundo Municipal de Educação – FME, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
9602.12 - EDUCAÇÃO		
9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1110 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO		
6055 - KIT UNIFORME ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677330)	R\$ 2.483.000,00	
9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
9602.12 - EDUCAÇÃO		
9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
6235 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.49.00.00.00 - AUXILIO-TRANSPORTE		

1500 - TESOURO MUNICIPAL (677578) R\$ 412.000,00

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9602.12 - EDUCAÇÃO

9602.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6236 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BÁSICA - CRECHE

3.3.9.0.49.00.00.00 - AUXILIO-TRANSPORTE

1500 - TESOURO MUNICIPAL (677579) R\$ 695.000,00

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9602.12 - EDUCAÇÃO

9602.12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6238 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.9.0.49.00.00.00 - AUXILIO-TRANSPORTE

1500 - TESOURO MUNICIPAL (677582) R\$ 500.000,00

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9602.12 - EDUCAÇÃO

9602.12.366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6239 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BÁSICA - EJA

3.3.9.0.49.00.00.00 - AUXILIO-TRANSPORTE

1500 - TESOURO MUNICIPAL (677581) R\$ 400.000,00

R\$ 4.490.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de novembro de 2025.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.667

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.539 de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.360,00 (dez mil e trezentos e sessenta reais), visando atender a seguinte despesa do Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

1801 - GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL

1801.4 - ADMINISTRAÇÃO

1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV

4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1500 - TESOURO MUNICIPAL (676775) R\$ 10.360,00

R\$ 10.360,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Administração – SMA, a saber:

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

0401.4 - ADMINISTRAÇÃO

0401.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6040 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA

4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1500 - TESOURO MUNICIPAL (676709) R\$ 10.360,00

R\$ 10.360,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de novembro de 2025.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal



GABINETE DE ESTRATÉGIA
GOVERNAMENTAL

PORTARIA Nº 056/25

Autoriza servidor a receber adiantamento para despesas de natureza extraordinárias e ou urgentes, na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935,d e 25 de abril de 2013, e o Decreto nº 19.665 de 06 de novembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar WILLIAM AUGUSTO DA SILVA AQUINO, matrícula nº 254424, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza urgente com material de consumo e outros serviços de terceiros, na Secretaria Municipal de Saúde – Programa Saúde Mental.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de novembro de 2025.
Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 369/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA e TEMPLIMP CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Execução da Obra por 2 (dois) meses e Alteração nos quantitativos e inclusão de novos serviços.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1116/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 301/2025

Por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL – Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Instalação de Defensas Metálicas com Fornecimento de Material – Empresa SERPLEX ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 33.049.586/0001-38, Valor Estimado R\$ 215.932,35 (Duzentos e quinze mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). ASSINATURA 22 de outubro de 2025
(PAULO JOSÉ BARENCO PINTO) - Proc. Adm. n.º VR-12.066-00000969/2025.

**EXTRATO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO Nº 08
CONTRATO Nº 386/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA e GRUPO VR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

OBJETO: Prorrogação dos Prazos de Execução da Obra e de Vigência do Contrato por 4 (quatro) meses e Alteração nos quantitativos e inclusão de novos serviços.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9416/2022

**EXTRATO CONTRATUAL
TERMO RERATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº 380/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA e Sra MARIA NEUZA SOUZA SANTOS.

OBJETO: Ratificação do Valor do Parágrafo Terceiro, Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 01, Contrato 297/2025 firmado em 15/08/2025.

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7805/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 307/2025

Por meio do GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL – Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Confecção de Uniformes e Aquisição de Material Diversos (Cinto de Lona, Coturno, Bota de Segurança e etc) Empresa MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.291.912/0001-58, Valor Estimado R\$89.550,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais). ASSINATURA 05 de novembro de 2025
(SILVANO TEIXEIRA DE PAULA) - Proc. Adm. n.º VR-12.097-00000167/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Por meio do GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL – Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Confecção de Uniformes e Aquisição de Material Diversos (Cinto de Lona, Coturno, Bota de Segurança e etc) Empresa SKD COMERCIO ONLINE DE CALCADOS LTDA, CNPJ: 41.682.842/0001-58, Valor Estimado R\$80.550,00 (Oitenta mil, quinhentos e cinquenta reais). ASSINATURA 05 de novembro de 2025
(SILVANO TEIXEIRA DE PAULA) - Proc. Adm. n.º VR-12.097-00000167/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Por meio do GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL – Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Confecção de Uniformes e Aquisição de Material Diversos (Cinto de Lona, Coturno, Bota de Segurança e etc) Empresa JULIANA SUZUMURA GARCIA SILVA, CNPJ: 59.251.842/0001-69, Valor Estimado R\$15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais). ASSINATURA 05 de novembro de 2025
(SILVANO TEIXEIRA DE PAULA) - Proc. Adm. n.º VR-12.097-00000167/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Por meio do GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL – Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Confecção de Uniformes e Aquisição de Material Diversos (Cinto de Lona, Coturno, Bota de Segurança e etc) Empresa SOARES & CO Ltda, CNPJ: 43.324.338/0001-01, Valor Estimado R\$ 5.760,00 (Cinco, setecentos e sessenta reais). ASSINATURA 05 de novembro de 2025
(SILVANO TEIXEIRA DE PAULA) - Proc. Adm. n.º VR-12.097-00000167/2025.

**EXTRATO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 389/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA e MDC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra de reforma da EM Fernando de Noronha.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18733/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90028/2025 – PNCP 140/2025**

Proc. VR-12066-00001605/2024 - tipo: Maior oferta - Objeto: Concessão da Gestão e Operação da Rodoviária Prefeito Francisco Torres em Volta Redonda-RJ. Realização: 03/12/2025 às 9h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3511-3116 – Carolina R de Souza - Agente de Contratação.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Setor Solicitante – DGA/GEGOV

Processo: VR-12.051-00012519/2025

Objeto: Obra de Reforma do novo espaço de Cuidado à Saúde Mental localizado na R. Coroados, 47 - Aterro, Volta Redonda - RJ, 27213-050.

Valor: R\$ 124.500,00.

Prazo para início do serviço: Imediato após emissão da nota de empenho.

Data de início para envio das propostas: Data da publicação deste aviso.

Data de encerramento para envio das propostas: 03 (três) dias após a publicação deste Aviso. Para maiores informações acerca do objeto, entrar em contato com o telefone: (24) 3511-3204.

Volta Redonda, 06 de novembro de 2025.

Carlos Mamede da Costa

Secretário Municipal

Gabinete de Estratégia Governamental

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90045/2025**

Proc. SEI VR.07.051 - 00011802/2025 – FURBAN/VR- tipo: Menor Preço global - Objeto: Obra de reforma em muro de contenção na Rua 31 de março, Bairro Retiro, Volta Redonda/RJ- Realização: 25/11/2025 às 9h-UASG: 450068 -Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3511-3120 - Pedro Carlos Ribeiro de Carvalho - Agente de Contratação.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90125/2025**

Proc. VR-12.064-00001406/2025- SME –Exclusivo MEI/ME/EPP- tipo: menor preço por item - Objeto: Contratação de Empresa Para Aquisição e Instalação de Persianas Para Atendimento as Unidades Escolares de Volta Redonda, Empresas: PROFILE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA– CNPJ 38.425.755/0001-00 - Valor: R\$ R\$ 11.689,00 (onze mil seiscentos e oitenta e nove reais) – Osvaldir Geraldo Denadai – Ordenador de Despesas.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90151/2025**

Proc. SEI VR-12.059-00008334/2025 – SMAS – Ampla Concorrência - tipo: menor preço por item – Objeto Aquisição de Veículo de Passeio - Realização: 24/11/2025 às 09h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3511-3263- Carolina Rodriguez de Souza - Pregoeira.

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90160/2024**

Proc. 0141/2024 – SAH – Ampla Concorrência - tipo: menor preço global – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos no Hospital São João Batista, gerido pelo Serviço Autônomo Hospitalar - SAH, na rede de saúde pública do município de Volta Redonda, Realização: 25/11/2025 às 09h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3511-3114 Cláudio Gianelli dos Santos - Pregoeiro.

**EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 274/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA - IFRJ.

OBJETO: Acordo de cooperação entre a Secretaria Municipal da Juventude e o IFRJ para divulgação de ações, projetos, cursos e eventos de interesse público ofertados pelo IFRJ.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: VR-12.075-00000186/2025

**EXTRATO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 382/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e COOPERAÇÃO DE PRODUÇÃO E TRABALHO ALTERNATIVO LTDA-COPPROALT.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: VR-12.059-00001000/2024

**SMA**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA 2547/2025 - EXONERAR ALINE DE SOUZA DIAS RODRIGUES, MATRÍCULA 494143-PMVR, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL I, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL DO(A) GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL A PARTIR DE 30/09/2025 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 2548/2025 - EXONERAR MICHELE OLIVEIRA DA SILVA, MATRÍCULA 498688-PMVR, DO CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR. DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A PARTIR DE 30/09/2025 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 2549/2025 - NOMEAR MICHELE OLIVEIRA DA SILVA, MATRÍCULA 498688-PMVR, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL I, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL DO(A) GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL A PARTIR DE 01/10/2025 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 2550/2025 - NOMEAR NICKOLAS DIAS DE AZEVEDO SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR. DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR. A PARTIR DE 01/11/2025 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 2552/2025 - PRORROGAR LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARS MONIQUE MAIDANO SOUZA, MATRÍCULA: 299642 NO PERÍODO DE: 03/11/2025 A 01/05/2026 REFERENTE A 180 DIAS, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 38 DO DECRETO 859/75.

PORTARIA 2562/2025 - CONCEDER DISPOSIÇÃO JUNTO(A) LUCIENE DE CASTRO MUANIS, MATRÍCULA: 469343 PREFEITURA DE NOVAIGUAÇU, COM ÔNUS PARA ESTE MUNICÍPIO.

PORTARIA 2564/2025 - CANCELAR LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARS A KAMILA FERREIRA VIEIRA PIO DA SILVA, MATRÍCULA: 463590 NO PERÍODO DE: 03/11/2025 A 31/03/2026 REFERENTE A 149 DIAS, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 152, INCISO VII C/C ARTIGO 172 § 1 DA LEI MUNICIPAL 1931/84.

PORTARIA 2610/2025 - NOMEAR ALAN DA SILVA BOTELHO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL I, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL DO(A) GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL A PARTIR DE 01/10/2025 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

Volta Redonda, 05 de novembro de 2025.
Cláudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

**SMF**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FAZENDA**EDITAL Nº 327/2025**

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 08.06.01174/25, exercício 2025, Proprietário: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, inscrição municipal 5.007.0026.000-7, cedido em comodato ao CLUBE AERO, por motivo da Decisão 013/2025 (1ª Instância Administrativa), em que foi julgada IMPROCEDENTE a solicitação de isenção de IPTU/2025, processo SEI 12.054-00002878/2024, devido a diversos débitos em desfavor da Requerente.

Volta Redonda, 03 de novembro de 2025.
Amanda Costa dos Santos
Diretora do DI/SMF

EDITAL Nº 328/2025

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o Artigo 37 da Constituição Federal e o Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única, foi deferido o pedido de devolução de indébito,

to, lhe cabendo a restituição de R\$ 2.688,70 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta dois centavos), atualizados, referente ao ITBIM - DARI nº 78947-07, recolhido indevidamente, na inscrição imobiliária 3.334.0462.000-0. Processo SEI VR-12.054.00003588/2024 - Decisão 041/2025, em nome de ANA MARIA LEONARDO MACIEL ZACARIAS.

Volta Redonda, 03 de novembro de 2025.
Amanda Costa dos Santos
Diretora do DI/SMF

EDITAL Nº 329/2025

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o Artigo 37 da Constituição Federal e o Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única, foi deferido o pedido de devolução de indébito, lhe cabendo a restituição de R\$ 4.246,18 (quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), atualizados, referente ao ITBIM - DARI nº 81618-3, recolhido indevidamente, na inscrição imobiliária 3.078.0014.000-8. Processo SEI VR-12.054.00002828/2025 - Decisão 099/2025, em nome de WANNILY CONCEIÇÃO ROCHA SILVA.

Volta Redonda, 03 de novembro de 2025.
Amanda Costa dos Santos
Diretora do DI/SMF

EDITAL Nº 330/2025

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o Artigo 37 da Constituição Federal e o Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única, foi deferido o pedido de devolução de indébito, lhe cabendo a restituição de R\$ 8.349,80 (oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), atualizados, referente ao ITBIM - DARI nº 72871-3, recolhido indevidamente, na inscrição imobiliária 3.074.0027.012-5. Processo SEI VR-12.054.00005120/2025 - Decisão 049/2025, em nome de ALEXANDRE VENTURA FERREIRA.

Volta Redonda, 03 de novembro de 2025.
Amanda Costa dos Santos
Diretora do DI/SMF

EDITAL Nº 331/2025

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 10.06.01089/25, exercício 2025, Proprietário: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, inscrição municipal 1.029.0001.001-3, cedido em comodato ao CLUBE NÁUTICO, por motivo da Decisão 105/2025 (1ª Instância Administrativa), em que foi julgada IMPROCEDENTE a solicitação de isenção de IPTU/2026, processo SEI 12.054-00009526/2025, devido a diversos débitos em desfavor da Requerente.

Volta Redonda, 04 de novembro de 2025.
Amanda Costa dos Santos
Diretora do DI/SMF

EDITAL Nº 332/2025

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 08.06.01233/25, exercício 2025, Proprietário: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, inscrições municipais 3.042.0002.003-1 e 3.042.0002.005-8, cedido em comodato ao CLUBE LARANJAL, por motivo da Decisão 104/2025 (1ª Instância Administrativa), em que foi julgada IMPROCEDENTE a solicitação de isenção de IPTU/2026, processo SEI 12.054-00009527/2025, devido a diversos débitos em desfavor da Requerente.

Volta Redonda, 04 de novembro de 2025.
Amanda Costa dos Santos
Diretora do DI/SMF

EDITAL Nº 333/2025

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 08.06.01234/25, exercício 2025, Proprietário: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, inscrição municipal 5.007.0026.000-7, cedido em comodato ao AERO CLUBE, por motivo da Decisão 101/2025 (1ª Instância Administrativa), em que foi julgada IMPROCEDENTE a solicitação de isenção de IPTU/2026, processo SEI 12.054-00009528/2025, devido a diversos débitos em desfavor da Requerente.

Volta Redonda, 04 de novembro de 2025.
Amanda Costa dos Santos
Diretora do DI/SMF

EDITAL Nº 334/2025

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 08.06.01235/25, exercício 2025, Proprietário: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, inscrição municipal 2.099.0019.000-7, cedido em comodato ao CLUBE FOTOFILATELICO, por motivo da Decisão 114/2025 (1ª Instância Administrativa), em que foi julgada IMPROCEDENTE a solicitação de isenção de IPTU/2026, processo SEI 12.054-00009529/2025, devido a diversos débitos em desfavor da Requerente.

Volta Redonda, 04 de novembro de 2025.

Amanda Costa dos Santos
 Diretora do DI/SMF

EDITAL Nº 079 /25 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber aos contribuintes abaixo relacionados que, consta em aberto as TAXAS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, referente as fiscalizações realizadas pela Vigilância Sanitária-Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/12/23 a 31/12/2023, vencidas em 20/12/2024, e não pagas até a presente data.

Ficam cientes de que deverão apresentar no DS/SMF, nos guichês 11 e 12, no prazo de 15 (quinze) dias, os comprovantes de pagamento dos respectivos DARs, sob pena de inclusão dos Débitos em Dívida Ativa.

Base Legal: LM 3704/2001 e Artigos 160 a 164 da LM 1896/1984.

Expediente de Origem: PAD 454/2024.

046.407/00-6 JPA SANTOS FARMACIA LTDA R\$ 272,28

012.548/08-1 OFS RJ LTDA R\$ 1.452,25

054.548/00-4 ROYAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 181,52 078.541/00-0 ESTETICA

BELLA ETLA LTDA R\$181,52

045.533/10-5 JPS FARMA LIMITADA R\$ 1.452,25

012.548/18-9 OFS RJ LTDA R\$ 2.176,34

073.462/00-4 YVNA F S GALVAO CLINICA ODONTOLOGICA R\$ 272,28

077.456/00-9 DROGARIA VITALSAUDE R\$ 453,84

010.750/00-2 LAR DOS VELHINHOS DE VOLTA REDONDA R\$ 272,28 012.548/00-6 OFS RJ

LTDA R\$272,28

080.399/00-2 SPEED MERCADO LTDA R\$856,80

074.356/00-3 IGOR DO NASCIMENTO WERNECK SERVICOS

MEDICOS LTDA R\$272,28

052.517/00-4 COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA R\$4.084,61

045.643/00-8 GOMES & OLIVEIRA FARMACIA LTDA R\$272,28 045.533/03-2 JPS FARMA LIMITADA R\$ 1.452,25

066.331/00-5 LAIS GEVISIEZ DE ABREU R\$ 272,28

043.005/04-7 AVILA & MOURA COMERCIO DE FRIOS LTDA ME R\$ 856,80

Volta Redonda, 6 de novembro de 2025.

Elisângela Rangel Neto de Almeida
 Diretora do DS/SMF

EDITAL Nº 080 /25 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber aos contribuintes abaixo relacionados que, consta em aberto as TAXAS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, referente as fiscalizações realizadas pela Vigilância Sanitária-Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/07/2023 a 31/07/2023, vencidas em 20/12/2024, e não pagas até a presente data.

Ficam cientes de que deverão apresentar no DS/SMF, nos guichês 11 e 12, no prazo de 15 (quinze) dias, os comprovantes de pagamento dos respectivos DARs, sob pena de inclusão dos Débitos em Dívida Ativa.

Base Legal: LM 3704/2001 e Artigos 160 a 164 da LM 1896/1984.

Expediente de Origem: PAD 14976/2023.

INSCRIÇÃO NOME VALOR

059.043/00-8 C M BRAGA FREIRE RESTAURANTE E LANCHONETE ME R\$ 363,07

065.646/00-2 FENG LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA ME R\$ 272,28

018.223/01-0 GILLANCHE DE VOLTA REDONDA LTDA ME R\$181,52

018.223/00-1 GILLANCHE DE VOLTA REDONDA LTDA R\$181,52

063.046/00-8 HONG TU LANCHES LTDA ME R\$ 272,28

080.202/00-4 KK CAFETERIA DE VOLTA REDONDA LTDA R\$272,28

064.473/00-7 LANCHONETE CENTRAL DE VOLTA REDONDA LTDA ME R\$181,52

028.133/00-5 LANCHONETE POPULAR DE VOLTA REDONDA LTDA ME R\$181,52

038.765/00-4 PASTELARIA DU REGIS LTDA R\$181,52

058.001/00-0 TOPS LANCHONETE LTDA ME R\$181,52

027.344/08-8 UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO R\$680,76

059.263/00-8 YANPEI SU LANCHONETE ME R\$ 272,28

002.925/00-1 CARDIOLOGIA ELETROCARDIOLOGIA E CLINICA MED LTDA R\$ 2176,34

000.922/02-1 FLORESTA COMERCIO E INDUSTRIAS/A R\$856,8

020.657/01-3 LIG DIAS R\$363,07

027.788/00-8 SERVICO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE VOLTA REDONDA LIMITADA R\$ 272,28

012.548/06-5 OFS RJ LTDA R\$2176,34

043.299/00-8 PRO VASC SERVICO DE CIRURGIA VASCULAR DE VOLTA

REDONDA LTDA R\$ 272,28

061.897/00-0 FOCUS VISAO OTICA COMERCIO LTDA ME R\$ 272,28

026.296/00-4 INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE VOLTA REDONDA LTDA ME R\$4084,61

079.764/00-2 LIRALINS COMERCIO LTDA R\$363,07

070.587/00-0 PIMENTA & PEREIRA ASSISTENCIA MEDICA LTDA R\$ 272,28

068.677/00-6 VIEIRAE LOPES SERVICOS AMBIENTAIS LTDA R\$181,52

054.548/02-0 ROYAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA R\$4084,61

065.152/00-0 MARVIN PEIXARIA LTDA ME R\$181,52

057.025/00-2 UDISSON CAIO BOREL EIRELI R\$272,28

060.424/00-1 B. DE OLIVEIRA SANTOS RESTAURANTE EIREL R\$181,52

080.754/00-7 SPEED MERCADO LTDA R\$ 856,8

045.801/00-2 FRUTOS DA VIDA CIRURGIA PEDIATRICA LTDA EPP R\$2176,34

073.899/00-3 MEDCLIN CLINICA ESPECIALIZADA LTDA R\$272,28

067.429/00-9 CLINICAS INTEGRADAS LTDA R\$272,28

067.429/01-7 CLINICAS INTEGRADAS LTDA R\$ 1452,25

061.802/00-0 GUERRA E FORTES OFTALMOLOGIA LTDA EPP R\$453,84

061.138/00-2 INSTITUTO DA MULHER SERVICOS MEDICOS LTDA R\$ 2176,34

042.191/01-7 RADIOVIDA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.- EM RECUPERACAO JUDICIAL R\$272,28

053.578/00-7 URA MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA R\$272,28

033.166/00-5 CENTER VILLE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA 453,84

068.717/00-8 CENTRO MEDICO VETERINARIO PET VITALE LTDA R\$272,28

072.872/00-4 M J OTICA LTDA R\$4084,61

073.602/00-0 RB REIS BARREIROS ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA R\$1452,25

063.907/00-3 CLINICA DRA IRAMAIA PIFANO SILVA SERVICOS MEDICOS R\$ 272,28

030.193/00-1 ANA CRISTINA FERNANDES CASTRO R\$ 272,28

072.270/00-4 CLINICA CHRONOS LTDA R\$ 181,52

070.620/00-8 CLINICA SLIM VR LTDA R\$181,52

073.906/00-0 EDUARDO VIANNA ODONTOLOGIA LTDA R\$ 272,28

000.097/00-4 CAFE FAVORITO S/A R\$4084,61

012.671/00-2 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE VOLTA REDONDA R\$2176,34

045.989/00-1 CENTERMED COMERCIO DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOS LTDAM R\$272,28

050.087/00-2 INSTITUTO DA MAMA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA SS R\$453,84

055.437/00-1 NASCIMENTO E CARVALHO SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA R\$272,28

Volta Redonda, 6 de novembro de 2025.

Elisângela Rangel Neto de Almeida

Diretora do DS/SMF

EDITAL Nº 081 /25 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber aos contribuintes abaixo relacionados que, consta em aberto as TAXAS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, referente as fiscalizações realizadas pela Vigilância Sanitária-Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/07/2023 a 30/06/2023, vencidas em 26/11/2024, e não pagas até a presente data.

Ficam cientes de que deverão apresentar no DS/SMF, nos guichês 11 e 12, no prazo de 15 (quinze) dias, os comprovantes de pagamento dos respectivos DARs, sob pena de inclusão dos Débitos em Dívida Ativa.

Base Legal: LM 3704/2001 e Artigos 160 a 164 da LM 1896/1984.

Expediente de Origem: PAD 14975/2023.

041.077/00-8 ALEX OLIVEIRA EMPRESA MINERADORA LTDA R\$856,80 051.981/00-9 ELAINE DE FATIMANOQUEIRA R\$272,28

072.735/00-7 CALMON & FERREIRA SAUDE LTDA R\$ 272,28

005.717/00-0 CLINICA DERMATOLÓGICA DE VOLTA REDONDA LTDA ME R\$726,69

079.983/00-6 HOUSE BURGER M.G COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 181,52 069.265/00-3

FELIPE SIMOES CANAVEZ R\$272,28

067.728/00-6 M L LANGONI SERVICOS MEDICOS R\$ 272,28
 074.324/00-4 MARCIO E DANIEL CHURRASCARIA LTDA R\$181,52
 065.120/00-0 MATEUS & JOAO VICTOR RESTAURANTE LTDAME R\$181,52
 074.813/00-5 RENATA ALVARES LIMA TERAPEUTA OCUPACIONAL LTDA
 R\$272,28
 016.660/02-1 ASS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE VOLTA REDONDA
 R\$2176,34
 016.660/04-8 ASS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE VOLTA REDONDA
 R\$2176,34
 037.269/00-3 CENTRO INTEGRADO DE ODONTOLOGIA FAMILIAR CIOF VR
 LTDA R\$ 453,84
 067.874/00-2 CENTRO MEDICO INOVA MEDIC LTDA 2176,34 072.814/00-4
 CEREAIS BRAMIL LTDA R\$ 4084,61
 012.471/00-3 LABORATORIO VOLTA REDONDA LTDA R\$453,84
 028.434/00-5 LANCHONETE REAL DE VOLTA REDONDA LTDA M E R\$363,07
 045.548/00-5 MED LIFE SERVICOS LTDAR\$ 2176,34
 080.074/00-6 OAKBERRY VOLTA REDONDA LTDA R\$181,52
 066.460/00-0 PRIMEVIDA SAUDE LTDA R\$726,69
 043.005/03-9 AVILA & MOURA COMERCIO DE FRIOS LTDA ME R\$ 856,8 062.146/00-9 SERME-
 GE SERVICOS MEDICOS GERAIS DE VOLTA REDONDA
 LTDA R\$272,28
 072.440/00-7 STUDIO HEALTHY LIFE LTDA R\$272,28
 076.651/00-2 F MATHEUS DE SOUZA R\$ 181,52
 063.090/00-7 KOTEI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDAME 181,52
 075.336/00-6 CLINICA LIV SAUDE SERVICOS ESPECIALIZADOS S/A R\$ 2176,34
 050.657/00-3 ANA PAULA GOMES DE SOUZA COMERCIO DE VESTUARIOS E
 ACESSORIOS ME R\$181,52
 041.192/00-1 SORVETERIA VILENA LTDA ME R\$272,28

Volta Redonda, 6 de novembro de 2025.
 Elisângela Rangel Neto de Almeida
 Diretora do DS/SMF

EDITAL Nº 082 /25 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber aos contribuintes abaixo relacionados que, consta em aberto as TAXAS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, referente as fiscalizações realizadas pela Vigilância Sanitária-Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/09/23 a 30/09/2023, vencidas em 26/11/2024, e não pagas até a presente data.

Ficam cientes de que deverão apresentar no DS/SMF, nos guichês 11 e 12, no prazo de 15 (quinze) dias, os comprovantes de pagamento dos respectivos DARs, sob pena de inclusão dos Débitos em Dívida Ativa.

Base Legal: LM 3704/2001 e Artigos 160 a 164 da LM 1896/1984.
 Expediente de Origem: PAD 16453/2023.

067.768/00-8 CLINICA AMORSAUDE VOLTA REDONDA EIRELI R\$2176,34
 075.444/00-3 CLINICA VETERINARIA COMO CAO E GATO LTDA R\$ 272,28
 058.561/00-5 IMPLANT CENTER VR LTDA R\$ 272,28
 042.072/00-0 LANCHONETE MEMORIAL ZUMBI LTDA R\$181,52
 043.979/01-7 QUALITY FISIOTERAPIA LTDAME R\$272,28
 064.840/00-0 L G AWERNECK PEREIRA OFTALMOLOGIA R\$272,28
 029.852/00-5 LACLIN DE VOLTA REDONDA LABORATORIO DE ANALISE
 CLINICA LTDA R\$726,69
 061.900/00-1 CENTRO AUDITIVO SONOX EIRELI R\$ 272,28
 070.126/00-3 J. D. G. SILVA LTDA R\$272,28
 077.599/00-4 N. FELIX SUNSET GLASSES LTDA R\$272,28
 077.967/00-3 NAPOLI E NOLASCO HARMONIZACAO OROFACIAL LTDA R\$
 272,28
 079.494/00-5 BOTECO DO VANE LTDA R\$181,52
 073.694/00-2 R G S SERVICOS MEDICOS LIMITADA R\$272,28
 026.597/00-4 RADICLIN EMPREENDIMENTOS MEDICOS EIRELI EPP R\$2176,34
 070.364/00-1 GUSTAVO CHAGAS CURY R\$272,28
 070.364/01-0 GUSTAVO CHAGAS CURY R\$272,28
 072.891/00-9 MARCELLE LANGONI DO CARMO SCRAMIN R\$272,28
 006.671/00-4 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE R\$680,76

Volta Redonda, 6 de novembro de 2025.
 Elisângela Rangel Neto de Almeida
 Diretora do DS/SMF

SMEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ATO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO

O Município de Volta Redonda - RJ- cumprindo o que determina o Art.ºº-Parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 – LRF, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; torna público que realizará Audiência Pública de Credenciamento de Empresa de Prestação de Serviços de Arbitragem, no dia 19 de novembro de 2025. A Apresentação das Informações e Documentos de habilitação, acontecerá na Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cito à Rua: Carlos Marques, nº 141 – Voldac – Volta Redonda – RJ, CEP 27.285 000, tendo o início às 10:00 horas encerrando às 12:00 horas, retornado às 14:00 horas com encerramento à 17:00 horas.

A Audiência Pública para Análise da documentação pela Comissão Especial, Nomeada pela Portaria 05/2025 – SMEL, promoverá a Supervisão, Operacionalização, Tramitação e Protocolo, bem como Analise e Parecer Final quanto ao Credenciamento.

No caso de não comparecimento de empresas para o suprir todos os serviços desejados no presente Chamamento, o período de Credenciamento, continuará no dia 24/11/2025, nos mesmos horários.

Volta Redonda, 06 de novembro de 2025.
 Rosemari Machado Vilela
 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



SMC

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

PORTARIA SMC Nº 9 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e, conferidas pelas Leis Municipais nº 5.367/17 e pelo Decreto nº 15.900/19.

RESOLVE:

1. Nomear os funcionários abaixo para compor a Comissão de Análise, Seleção e Habilitação, referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2025 "Edital PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APRESENTAÇÃO NO PRÊMIO DE CULTURA POPULAR FOLIA DE REIS – EDIÇÃO: PAULINHO DA CULTURA QUE IRÁ CONTEMPLAR COM APOIO FINANCEIRO JORNADAS TRADICIONAIS DE FOLIA DE REIS", Processo Administrativo: VR-12.057-00000287/2025, para atender a demanda dos Departamentos da Secretaria Municipal de Cultura SMC/PMVR.

- Rafael Ferreira Torres Gusmão - Matrícula: 471062
- Thaynara Ferreira do Nascimento - Matrícula 475807
- Mariana Cunha Callegario - Matrícula: 502294

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de novembro de 2025.

Anderson José de Faria Souza
Secretário Municipal de Cultura



SME

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 192/2025-SME

Designa os integrantes do Grupo de Trabalho para a elaboração do calendário escolar 2026.

O Secretário Municipal de Educação de Volta Redonda e o Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda (FEVRE) no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando:

- o disposto no inciso III do art. 12, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas,

- o disposto no inciso V, do art. 13, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece para os docentes a incumbência de: ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional,

- o disposto no inciso I do art. 24, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa carga horária mínima anual em 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar,

- o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa nº1/2025- SME/VR

- a necessidade de planejar e ordenar as atividades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Resolvem:

Art. 1º - Designar os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho para elaboração da proposta do calendário escolar 2026:

- I- Águida Cristina Paula Peixoto, matrícula 356.514;
- II- Alexandre Magno de Oliveira, matrícula 180.785;
- III- Amanda Carla da Silva, matrícula 283.762;
- IV- Bruno Leite Moreira, matrícula 339.636;
- V- Daniele Araujo Balbino, matrícula 368.300;
- VI- Douglas Lucas, matrícula 287.343;
- VII- Edmilson Silva, matrícula 036.790;
- VIII- Elizabeth Melo Silveira dos Santos, matrícula 452.521;
- IX- Isis Carvalho Alves, matrícula 435.325;
- X- Kátia Simone Marques Martins, matrícula 185.701;
- XI- Lúcia Regina Cruz, matrícula 171.492;
- XII- Mara Lúcia Assis dos Santos, matrícula 373.044;
- XIII- Marli da Silva, matrícula 381.934;
- XIV- Patrícia Rodrigues Vidal, matrícula:185.604;
- XV- Paula Viviane Rosa Pinto, matrícula 300.322;
- XVI- Renata de Oliveira Lopes, matrícula 305.553;
- XVII- Ruan Lima Lacerda de Barros, matrícula 437.120;
- XVIII- Shirley Viviane Teixeira dos Santos Faria, matrícula 360.953;
- XIX- Suellen de Oliveira M. R. Caetano, matrícula 435.350;
- XX- Suellen Pires Rios Novaes, matrícula 338.931;
- XXI- Valéria Cristina Balbi Silva de Paiva, matrícula 205.478;
- XXII- Vera Lúcia Ferreira Cruz, matrícula 299.197;
- XXIII- Vera Lúcia Marcelino da Silva, matrícula 151.785;
- XXIV- Viviane da Silva Gomes Pires, matrícula 287.989.

Art. 2º - Atribuir a função de Coordenador(a), Vice-Coordenador(a) e Secretário(a) Executivo

(a) aos seguintes membros:

- I - Viviane da Silva Gomes Pires, matrícula 287.989- Coordenadora;
- II - Bruno Leite Moreira, matrícula 339.636- Vice- Coordenador;
- III - Shirley Viviane Teixeira dos Santos Faria, matrícula 360.953- Secretária Executiva

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 22 de outubro de 2025.
Osvaldir Geraldo Denadai
Secretário Municipal de Educação

Caio Pinheiro Teixeira
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 136/2025 – SME

Comunicamos a abertura de Dispensa Eletrônica nº 450068-136/2025-SME, Processo Administrativo nº: 12.064-00001218/2025 – Objeto: Obra de reparo de cobertura e reposição de forros da Escola Municipal Graciema Coura. Data: 12/11/2025 às 08:00 - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e <https://www.gov.br/pncc/pt-br> - Info: (24) 3512-9000.

Volta Redonda, 05 de novembro de 2025
Osvaldir Geraldo Denadai
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE RERATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2025-SME

No Aviso de Dispensa de Licitação publicado na Edição nº 2243 – VR DESTAQUE, referente ao Processo Administrativo nº 5120/2024, onde se lê:

"Dispensa Eletrônica nº 99916/2025-SME"

Leia-se:

"Dispensa Eletrônica nº 450068-120/2025-SME"

Mantém-se inalteradas as demais informações.

Volta Redonda, 03 de outubro de 2025
Osvaldir Geraldo Denadai
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 450068-123/2025 – SME

Processo Administrativo: 12.064-00001404/2025-FMEVR – Dispensa Eletrônica nº 450068-123/2025 - tipo: menor preço / maior desconto - Objeto: ADAPTAÇÃO DE SALAS NO CIEP 299 JÚLIO CARUSO PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO.

- EMPRESA: JL BIM STUDIO LTDA, CNPJ 45.946.377/0001-76: R\$ 19.965,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Info: (24) 35129000 – VALÉRIA CRISTINA RAMOS LAMIM DA SILVA - Autoridade Competente.

Volta Redonda, 30 de outubro de 2025.
Valéria Cristina Ramos Lamim da Silva
Secretaria Municipal de Educação Interina

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2025 – SME/VR

Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Volta Redonda e o Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda (FEVRE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o disposto no inciso III do art. 12, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

- o disposto no inciso V, do art. 13, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece para os docentes a incumbência de: ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

- o disposto no inciso I do art. 24, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa carga horária mínima anual em 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

- o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que determinam

que a Educação Infantil e o Ensino Fundamental devem observar carga horária mínima anual e número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, garantindo a regularidade do ensino;

- o disposto no inciso V, do art. 67, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina que haja período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho dos profissionais de educação;

- a necessidade de planejar e ordenar as atividades escolares da Rede Municipal de Ensino. Resolvem:

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Educação e a FEVRE deverão organizar o calendário escolar, assegurando o cumprimento de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e da carga horária anual prevista para todos os níveis de ensino.

§ 1º - Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença obrigatória dos estudantes e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, na escola ou fora dela, que visem à efetiva aprendizagem dos estudantes.

§ 2º - Para cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos anuais, poderão ser incluídos sábados letivos, desde que destinados ao trabalho escolar de docentes com discentes, na escola ou fora dela.

§ 3º - Os dias letivos, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos nos períodos destinados aos sábados ou recesso escolar.

§ 4º - Poderão ser incluídos na confecção do calendário escolar os eventos municipais de interesse econômico e cultural, que impactam na organização das unidades escolares, devendo ser repostos aos sábados ou durante o recesso escolar.

Artigo 2º - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2026, a Secretaria Municipal de Educação deverá considerar:

- I – Retorno docente
- II – Início do ano letivo discente
- III – Encerramento do ano letivo
- IV – Encerramento docente
- V – Férias docentes
- VI – Recesso escolar
- VII – Início e término do 1º, 2º e 3º trimestres.
- VIII – Discussão Pedagógica
- IX – Conselho de Classe

Parágrafo Único- A Discussão Pedagógica não será considerada dia letivo.

Art. 3º - Deverá ser constituído, por meio de Portaria, um Grupo de Trabalho (GT) composto por representantes do Departamento Pedagógico, Assessoria Especial, Supervisão Escolar, Centro de Tecnologia e Inovação e por Diretores das unidades escolares dos diferentes segmentos de ensino, com a finalidade de elaborar uma proposta de calendário escolar.

Art. 4º - Após a elaboração da proposta, esta deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Educação e ao Presidente da FEVRE, para avaliação e posterior aprovação.

Artigo 5º - O calendário escolar aprovado será divulgado no Portal da Gestão.

Artigo 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 22 de outubro de 2025.

Osvaldir Geraldo Denadai
Secretário Municipal de Educação

Caio Pinheiro Teixeira
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda



SMS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR PREGÃO ELETRÔNICO N° 90172/2025/FMS/SMS/PMVR

Torna público o Pregão Eletrônico nº 90172/2025/FMS/SMS/PMVR – Proc. nº 12.060-00013419/2025/FMS/SMS/PMVR – tipo: menor preço – critério de julgamento menor preço por item – objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para atendimento em acupuntura e aromaterapia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Data/Hora: 19/11/2025 às 09h00min – UASG: 926.850. Edital: www.portalvr.com/licitação/FMS e www.comprasnet.gov.br
Maria Helena M. de Aragão/Pregoeira

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 12.060-00012354/2025/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei 14.133/21 comunica a dispensa de licitação, com fundamento do art. 75 no inciso VIII da lei ora mencionada, em favor da empresa MEDITON FARMACÉUTICA LTDA, objetivando a Aquisição de medicamento para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR a fim de cumprir a intimação do município de Volta Redonda, na obrigação de disponibilizar o(s) medicamento(s) para a autor(a) da ação, no valor total de R\$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais).

Márcia Lygia Viera Cury Inácio
Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90152/2025/FMS/SMS/PMVR

Processo: nº 12.060-00013442/2025/FMS/SMS/PMVR – Participação “AMPLA” – Tipo: Menor

Preço Por Item - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de nutrição para atendimento do Protocolo de Dispensação de Fórmulas Infantil do município de Volta Redonda.

Empresa: NUTRIC - NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 01.925.587/0001-02 - Valor: R\$ 128.082,00 (Cento e vinte e oito mil e oitenta e dois reais)

Empresa: VERTICAL RJ SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA - CNPJ nº 13.123.772/0002-43 - Valor: R\$ 297.029,00 (Duzentos e noventa e sete mil e vinte e nove reais)

Empresa: APEX DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ nº 58.430.342/0001-21 - Valor: R\$ 252.097,30 (Duzentos e cinquenta e dois mil, noventa e sete reais e trinta centavos)

Empresa: ENTERAL - TERAPIA NUTRICIONAL LTDA - CNPJ nº 42.563.466/0001-45 - Valor: R\$ 88.620,00 (Oitenta e oito mil e seiscentos e vinte reais)

Informações: (24) 3512-8110 - Márcia Lygia Viera Cury Inácio - Autoridade Competente.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90139/2025/FMS/SMS/PMVR

Processo nº 12.060-00009911/2025/FMS/SMS/PMVR - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de aparelhos para eletroterapia e equipamentos para cinesioterapia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

Empresa:

- V S COSTA & CIA LTDA - 05286960000183
- Valor: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

- BIOPULSE BRASIL LTDA - 22408118000196
- Valor: R\$ 11.097,00 (onze mil e noventa e sete reais).

- FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 05118766000199
- Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

- SZ HOSPITALAR LTDA - 57977634000116
- Valor: R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais).

- SILVIO VIGIDO - 21276825000103
- Valor: R\$ 37.760,00 (trinta e sete mil setecentos e sessenta reais).

- LOVEMED LTDA - 49962490000104
- Valor: R\$ 10.396,00 (dez mil trezentos e noventa e seis reais).

Info: (24) 3512-8166 - Márcia Lygia Vieira Cury Inácio - Autoridade Competente.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 099/2022

? PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e DE SÁ SERVIÇOS LTDA.

? OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 099/2022 relativo à prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização.

? DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025.

? PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

? VALOR TOTAL: R\$ 7.898.294,40

? PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00018452/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90159/2025/FMS/SMS/PMVR

Processo nº 12.060-00013400/2025/FMS/SMS - Participação Amplia - Tipo: Menor Preço - Critério de Julgamento Global - Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais para realização de Endoscopia com Serviços de Anestesiologia e Exame Histopatológico, para atendimento à pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, a abertura da licitação ocorreu no dia 29/10/2025 às 09h00min, a licitação foi declarada FRACASSADA. UASG: 926.850.

Maria Helena Miranda de Aragão - Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90161/2025/FMS/SMS/PMVR

Processo: nº 12.060-00012894/2025/FMS/SMS/PMVR - Participação "PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP" - Tipo: Menor Preço Por Item - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar SPLINT NASAL e TAMPÃO NASAL DE PVA.

Empresa: SURGICAL GROUP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ nº 10.686.648/0001-17 - Valor: R\$ 6.876,00 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais)

Empresa: PROMNI TECNOLOGIA MEDICAL LTDA - CNPJ nº 28.219.442/0001-42 - Valor: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)

Informações: (24) 3512-8110 - Márcia Lygia Viera Cury Inácio - Autoridade Competente.


STMU

 SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA

1ª CADEP- OUTUBRO/2025

ATA	PROCES.	AIP	PLACA	REQUERENTE	RESULT.	DATA
0139*	3301/DP/2024	M31635411	DFZ1E94	LAYDANE DA SILVA ALVES	INDEFERIDO	06/10/2025
0139*	3795/DP/2024	M3681998	RJK7G67	THIAGO GONCALVES FERREIRA	INDEFERIDO	06/10/2025
0139*	1266/DP/2025	M31772952	RIS6E12	KELLY CRISTINA M PAZ	DEFERIDO	06/10/2025
0139*	1290/DP/2025	M31773532	K211D14	ADRIANO LEONARDO MACIEL	DEFERIDO	06/10/2025
0140*	1291/DP/2025	M31771740	FMG5730	RAQUEL NUNES A MARTINS	INDEFERIDO	07/10/2025
0140*	1002/DP/2025	M31769688	KZE6238	PATRÍCIA AVELAR	INDEFERIDO	07/10/2025
0140*	1326/DP/2025	M31773197	LUO9825	KATIA MELEK T CRAVO	INDEFERIDO	07/10/2025
0140*	1031/DP/2025	M31770897	KYK7F52	SIMONE A DE SOUZA SAVIOLI	INDEFERIDO	07/10/2025
0141*	1332/DP/2025	M31772049	YKX2G29	PEDRO I M DA SILVA	INDEFERIDO	08/10/2025
0141*	1293/DP/2025	M31645603	LAH8-63	LEONARDO DOS S BARBOSA	INDEFERIDO	08/10/2025
0141*	1450/DP/2025	M31646715	KYMP91H5	JORGE L DE A CARVALHO	INDEFERIDO	08/10/2025
0141*	1472/DP/2025	M31645339	KPP6130	LAERCIO DA SILVA	DEFERIDO	08/10/2025
0142*	1482/DP/2025	M31773862	KOZ7542	LUIZ CARLOS COSTA	INDEFERIDO	13/10/2025
0142*	1483/DP/2025	M31773525	HEW2701	PAMELA D P MOSTACADA	INDEFERIDO	13/10/2025
0142*	1333/DP/2025	M31645664	LLJ8288	DANIEL DIAS FRANCO	INDEFERIDO	13/10/2025
0142*	1463/DP/2025	M31773573	LMD2A98	WILKER FLOR ROQUE	INDEFERIDO	13/10/2025
0143*	1862/DP/2025	M31642623	RIX3E62	ADIEL DE SOUZA	INDEFERIDO	14/10/2025
0143*	1611/DP/2025	M31571777	KPD7F10	DEBORA R CAMPOS CANDIDO	INDEFERIDO	14/10/2025
0143*	1621/DP/2025	M31774430	LOSS8878	MARIA INES F DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	14/10/2025
0143*	1465/DP/2025	M31646204	K2T9670	EVERTON ANTONIO ALVES	INDEFERIDO	14/10/2025
0144*	1484/DP/2025	M31773413	HEW2701	PAMELA D P MOSTACADA	INDEFERIDO	15/10/2025
0144*	1471/DP/2025	M31645338	KPF6130	LAERCIO DA SILVA	INDEFERIDO	15/10/2025
0144*	1626/DP/2025	M31924677	KPD7F10	DEBORA R CAMPOS CANDIDO	DEFERIDO	15/10/2025
0144*	1470/DP/2025	M31773916	KOB9860	MARCO ANTONIO MOTTA	DEFERIDO	15/10/2025
0145*	1485/DP/2025	M31774006	SRW6H172	GABRIEL SOUZA FRANCO	INDEFERIDO	20/10/2025
0145*	1490/DP/2025	M31264274	KPD7F10	DEBORA R CAMPOS CANDIDO	INDEFERIDO	20/10/2025
0145*	1473/DP/2025	M31646140	KX12254	ANISIO DA SILVA BARBOSA	INDEFERIDO	20/10/2025
0145*	1627/DP/2025	M31201161	KPD7F10	DEBORA R CAMPOS CANDIDO	DEFERIDO	20/10/2025
0146*	1494/DP/2025	M31641318	LON5748	MARCELLO ALVIM NUNES	INDEFERIDO	21/10/2025
0146*	1474/DP/2025	M31774596	CTZ1A91	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	21/10/2025
0146*	1628/DP/2025	M3195382	KPD7F10	DEBORA R CAMPOS CANDIDO	DEFERIDO	21/10/2025
0146*	1629/DP/2025	M31200484	KPD7F10	DEBORA R CAMPOS CANDIDO	DEFERIDO	21/10/2025
0147*	1622/DP/2025	M31771716	RKCA412	MARCIA DOS SANTOS AMORIM	INDEFERIDO	22/10/2025
0147*	1630/DP/2025	M31601410	KPD7F10	DEBORA R CAMPOS CANDIDO	INDEFERIDO	22/10/2025
0147*	1631/DP/2025	M31404570	KPD7F10	DEBORA R CAMPOS CANDIDO	INDEFERIDO	22/10/2025
0147*	1479/DP/2025	M31773972	RJL4G47	MARLI CARNEIRO SIBUCS	INDEFERIDO	22/10/2025
0148*	1609/DP/2025	M31656715	KPD7F10	DEBORA R CAMPOS CANDIDO	INDEFERIDO	27/10/2025
0148*	1839/DP/2025	M31776189	OXBG31	FLAVIA CRISTINE TRINDADE	INDEFERIDO	27/10/2025
0148*	1632/DP/2025	M31996668	KPD7F10	DEBORA R CAMPOS CANDIDO	INDEFERIDO	27/10/2025
0148*	1434/DP/2025	M31645649	FYF3636	RAFAEL F DOS S MORAIS	INDEFERIDO	27/10/2025
0149*	1863/DP/2025	M31647144	RJX3E62	ADIEL DE SOUZA	INDEFERIDO	28/10/2025
0149*	1633/DP/2025	M3188706	KPD7F10	DEBORA R CAMPOS CANDIDO	INDEFERIDO	28/10/2025
0149*	1344/DP/2025	M3188933	KPD7F10	DEBORA R CAMPOS CANDIDO	INDEFERIDO	28/10/2025
0149*	1444/DP/2025	M31645538	SIA4B87	GABRIEL DOS SANTOS	INDEFERIDO	28/10/2025
0150*	1872/DP/2025	M31620807	LTU2A92	ROSENNE M P B BARRETO	INDEFERIDO	29/10/2025
0150*	1635/DP/2025	M31204638	KPD7F10	DEBORA R CAMPOS CANDIDO	INDEFERIDO	29/10/2025
0150*	1511/DP/2025	M31645538	SIA4B87	GABRIEL DOS SANTOS	INDEFERIDO	29/10/2025
0150*	1502/DP/2025	M31646340	KXQ9H55	JESSICA RODRIGUES PIRES	INDEFERIDO	29/10/2025

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA

2ª CADEP- OUTUBRO/2025

ATA	PROCES.	AIP	PLACA	REQUERENTE	RESULT.	DATA
0139*	1703/DP/2025	M31646398	HFG6617	WESLEY SIQUEIRA SOARES	INDEFERIDO	07/10/2025
0139*	1707/DP/2025	M31774868	LQU2813	RONALDO MOREIRA MAURO	INDEFERIDO	07/10/2025
0139*	1754/DP/2025	M3175414	KWH7193	DAVI MARCOS F BARROS	INDEFERIDO	07/10/2025
0139*	1821/DP/2025	M31776823	RTE7B41	GUSTAVO D DOS S MARINS	INDEFERIDO	07/10/2025
0140*	1793/DP/2025	M31775500	KPU4095	GUSTAVO A DU ROCHER	INDEFERIDO	08/10/2025
0140*	1877/DP/2025	M31646693	LMO6B662	THIAGO LUIS P VIRGILIO	INDEFERIDO	08/10/2025
0140*	1708/DP/2025	M31775502	FSI0295	NATALÍA C DE JESUS BRUM	INDEFERIDO	08/10/2025
0140*	1798/DP/2025	M31646088	HEI2E29	CARLOS ALBERTO LOPES	INDEFERIDO	08/10/2025
0141*	1712/DP/2025	M31774959	KZJ5A08	ELISSA G SANTIAGO	INDEFERIDO	09/10/2025
0141*	1800/DP/2025	M31645570	LLE2B57	RODOLFO R PIRES MONTEIRO	INDEFERIDO	09/10/2025
0141*	1924/DP/2025	M31894841	KVE2920	KELBER BASTOS DE MORAES	INDEFERIDO	09/10/2025
0141*	1933/DP/2025	M31242430	KVE2920	KELBER BASTOS DE MORAES	INDEFERIDO	09/10/2025
0141*	1803/DP/2025	M31649464	RJ8E11	PEDRO L MORAIS D ALMEIDA	INDEFERIDO	14/10/2025
0142*	1934/DP/2025	M31592902	KVE2920	KELBER BASTOS DE MORAES	INDEFERIDO	14/10/2025
0142*	1720/DP/2025	M31646701	QOC1B45	GUILHERME LETIZIO VIEIRA	INDEFERIDO	14/10/2025
0142*	1867/DP/2025	M3164731	KRH7A24	TAYRONE S R NASCIMENTO	INDEFERIDO	14/10/2025
0143*	2066/DP/2025	M31778808	KNR851	ROMAR MOTA DA SILVA	INDEFERIDO	15/10/2025
0143*	2090/DP/2025	M31646893	RJH8A03	JORGE LUIZ GOMES DA SILVA	INDEFERIDO	15/10/2025
0143*	1935/DP/2025	M31910139	KVE2920	KELBER BASTOS DE MORAES	INDEFERIDO	15/10/2025
0143*	1813/DP/2025	M31646198	LVE1F01	ARMANDO JUSTINO SILVA	DEFERIDO	15/10/2025
0144*	2129/DP/2025	M31773571	LNH9F84	PEDRO P D S JORDÃO	INDEFERIDO	16/10/2025
0144*	1937/DP/2025	M31565951	KVE2920	KELBER BASTOS DE MORAES	INDEFERIDO	16/10/2025
0144*	1943/DP/2025	M31593193	KVE2920	KELBER BASTOS DE MORAES	INDEFERIDO	16/10/2025
0144*	2073/DP/2025	M31777904	LOF2349	SIDNEY AGAPITO DA SILVA	INDEFERIDO	16/10/2025
0145*	2075/DP/2025	M31777908	KWY5J06	ANA PAULA DE J OLIVEIRA	INDEFERIDO	21/10/2025
0145*	2076/DP/2025	M31777368	AMQ4E07	AMANDA C DOS REIS SILVA	INDEFERIDO	21/10/2025
0145*	2133/DP/2025	LME4D40	NEIDE D SANTOS SILVA	INDEFERIDO	21/10/2025	
0145*	1946/DP/2025	M31560933	KVE2920	KELBER BASTOS DE MORAES	INDEFERIDO	21/10/2025
0146*	2143/DP/2025	M31780300	MTT9346	FLAVIO SALVIANO RAMOS	INDEFERIDO	22/10/2025
0146*	2145/DP/2025	M31778731	DBX3B60	ALAN DOUGLAS DA SILVA	INDEFERIDO	22/10/2025
0146*	2147/DP/2025	M31686191	KVE2920	KELBER BASTOS DE MORAES	INDEFERIDO	22/10/2025
0146*	2077/DP/2025	M31648346	TTIC1D45	FELIPE MOREIRA GOMES	INDEFERIDO	22/10/2025
0147*	2078/DP/2025	M31647733	LMR6F29	ORIPIA ROSA DAS NEVES	INDEFERIDO	23/10/2025
0147*	2091/DP/2025	M31646894	RJH8A03	JORGE LUIZ GOMES DA SILVA	INDEFERIDO	23/10/2025
0147*	1949/DP/2025	M31646366	GHO2C57	ADRIANO JUGNATICO	INDEFERIDO	23/10/2025
0147*	2126/DP/2025	M31477586	LMD2311	PAULO PAIVA CURY	INDEFERIDO	23/10/2025
0						

JARI-JUNTA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

1ª JARI – OUTUBRO/2025

ATA	PROCES.	AIP	PLACA	REQUERENTE	RESULT.	DATA*
0119*	0427/CM/2024	M31459948	LOP2498	ALEXANDRE A DE ALMEIDA	DEFERIDO	02/10/2025
0119*	0428/CM/2024	M31459686	LOP2498	ALEXANDRE A DE ALMEIDA	DEFERIDO	02/10/2025
0120*	0442/CM/2024	M31188665	LOP2498	ALEXANDRE A DE ALMEIDA	DEFERIDO	03/10/2025
0120*	0429/CM/2025	M31453019	LOP2498	ALEXANDRE A DE ALMEIDA	DEFERIDO	03/10/2025
0121*	0430/CM/2024	M31443352	LOP2498	ALEXANDRE A DE ALMEIDA	INDEFERIDO	06/10/2025
0121*	0443/CM/2024	M31057016	LOP2498	ALEXANDRE A DE ALMEIDA	DEFERIDO	06/10/2025
0122*	0644/CM/2025	M31644040	LLF3062	DEIVISON D ALMEIDA SOARES	INDEFERIDO	07/10/2025
0122*	0448/CM/2025	M31177009	LTY2159	JOSE HENRIQUE F LEAL	INDEFERIDO	07/10/2025
0123*	0915/CM/2025	M31769362	LQH3998	ADRIANA MARIA DA SILVA	INDEFERIDO	08/10/2025
0123*	0704/CM/2025	M31767510	KZE3998	FERNANDA L B SOMBRA	INDEFERIDO	08/10/2025
0124*	0738/CM/2025	M31767237	KQF658	PRISCILA A DA SILVA	INDEFERIDO	09/10/2025
0124*	2728/CM/2025	M31153110	KMR7220	RONALDO FURTADO VIEIRA	DEFERIDO	09/10/2025
0125*	0931/CM/2025	M31645402	RIU2C15	IDILENE MARIA BARBOSA	INDEFERIDO	13/10/2025
0125*	2735/CM/2025	M30644414	KMR7220	RONALDO FURTADO VIEIRA	DEFERIDO	13/10/2025
0126*	2318/CM/2025	M31175333	RTV8164	DOUGLAS H D O MENDES	INDEFERIDO	14/10/2025
0126*	2514/CM/2025	M29991244	KNS2009	ALINE GOMES R DE SOUZA	DEFERIDO	14/10/2025
0127*	2346/CM/2025	M31177823	LMG8D14	GESSIONITA M D ARRUDA	INDEFERIDO	15/10/2025
0127*	2740/CM/2025	M29985151	KMR7220	RONALDO FURTADO VIEIRA	DEFERIDO	15/10/2025
0128*	2660/CM/2025	M31649821	PBZ2042	ISABEL RA BRASIL PASCHOAL	INDEFERIDO	20/10/2025
0128*	2746/CM/2025	M32991098	KMR7220	RONALDO FURTADO VIEIRA	DEFERIDO	20/10/2025
0129*	2388/CM/2025	M31647543	IFY0721	JOÃO FERNANDO DE BARROS	INDEFERIDO	21/10/2025
0129*	2734/CM/2025	M30650533	KMR7220	RONALDO FURTADO VIEIRA	DEFERIDO	21/10/2025
0130*	2471/CM/2025	M31779567	LTC3352	FELIPE LAMBERT DA CUNHA	INDEFERIDO	22/10/2025
0130*	2472/CM/2025	M31648824	RIU2H62	FLÁVIA BARRETO D SANTOS	INDEFERIDO	22/10/2025

JARI-JUNTA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

2ª JARI – OUTUBRO/2025

ATA	PROCES.	AIP	PLACA	REQUERENTE	RESULT.	DATA
0121*	0424/CM/2025	M31621240	LOP2498	ALEXANDRE A DE ALMEIDA	INDEFERIDO	02/10/2025
0121*	2510/CM/2025	M30658967	KNS2009	ALINE GOMES R DE SOUZA	DEFERIDO	02/10/2025
0122*	0437/CM/2024	M31191340	LOP2498	ALEXANDRE A DE ALMEIDA	INDEFERIDO	03/10/2025
0122*	2279/CM/2025	M31177471	LQE4J00	RAPHAEL D A NAVES	DEFERIDO	03/10/2025
0123*	2321/CM/2025	M31773434	LCY7077	JOÃO VITOR T CAMARGO	INDEFERIDO	07/10/2025
0123*	2511/CM/2025	M29949584	KNS2009	ALINE GOMES R DE SOUZA	DEFERIDO	07/10/2025
0124*	2446/CM/2025	M31190179	LOP2498	ALEXANDRE A DE ALMEIDA	INDEFERIDO	08/10/2025
0124*	2693/CM/2025	M31156806	GPM6091	CHARLES G S DE OLIVEIRA	DEFERIDO	08/10/2025
0125*	4175/CM/2024	M31489111	RKP8F22	IGOR DE PAULA FERREIRA	INDEFERIDO	09/10/2025
0125*	2414/CM/2025	M31777345	GFK8F29	ADENIZIO JOSE DE SOUZA	INDEFERIDO	09/10/2025
0126*	2680/CM/2025	M31644364	LOE6H12	EDNALDO DA SIMEIRELES	INDEFERIDO	10/10/2025
0126*	2513/CM/2025	M31052459	KNS2009	ALIE GOMES R DE SOUZA	DEFERIDO	10/10/2025
0127*	0941/CM/2025	M31176989	KNY8968	FRANCISCO A DE NOGUEIRA	INDEFERIDO	14/10/2025
0127*	2732/CM/2025	M30655887	KMR7220	RONALDO FURTADO VIEIRA	DEFERIDO	14/10/2025
0128*	2566/CM/2025	M31646192	K2E6509	FATIMA DO R P COELHO	INDEFERIDO	15/10/2025
0128*	0426/CM/2024	M31612852	LOP2498	ALEXANDRE A DE ALMEIDA	INDEFERIDO	15/10/2025
0129*	2663/CM/2025	M31613351	QNI562	LUIZA HELENA F FREIRE	DEFERIDO	16/10/2025
0129*	2737/CM/2025	M30630388	KMR7220	RONALDO FURTADO VIEIRA	DEFERIDO	16/10/2025
0130*	0440/CM/2024	M31188123	LOP2498	ALEXANDRE A DE ALMEIDA	INDEFERIDO	21/10/2025
0130*	2730/CM/2025	M29086137	KMR7220	RONALDO FURTADO VIEIRA	DEFERIDO	21/10/2025
0131*	2742/CM/2025	M29950841	KMR7220	RONALDO FURTADO VIEIRA	DEFERIDO	22/10/2025

SMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Setor Solicitante – GS /SMAS

Processo: VR-12.059-00009564/2025.

Objeto/Serviço: Aquisição dos itens abaixo relacionados para atender aos eventos do DPES/Centro Pop, Centro Synval Santos, Abrigo Seu Nadim e Centro Dia do Idoso:

- 1) 79 kg Pão de queijo
- 2) 75 kg Biscoito amanteigado
- 3) 785 Unid. Mini hambúrguer
- 4) 700 kg Mini sonho
- 5) 680 Unid. Pão com queijo e presunto
- 6) 450 Unid. Refresco sabor guaraná copo 290ml
- 7) 165 kg Bolo doce confeitado
- 8) 139 kg Torta salgada

Prazo para Prazo para entrega / início do serviço: Imediato após emissão da nota de empenho
 Data de início para envio das propostas: Data da publicação deste aviso
 Data de encerramento para envio das propostas: 03 (três) dias após a publicação deste Aviso.
 E-mail Para Envio Das Propostas: fmas.smac@gmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Setor Solicitante – DPSB/SMAS

Processo: VR-12.059-00009527/2025.

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria.

Prazo para Prazo para entrega / início do serviço: Imediato após emissão da nota de empenho
 Data de início para envio das propostas: Data da publicação deste aviso
 Data de encerramento para envio das propostas: 03 (três) dias a contar da data da publicação deste Aviso.
 E-mail Para Envio Das Propostas: fmas.smac@gmail.com



SEJUV

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA FINS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025SEJUV

O Município de Volta Redonda, através da Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV, torna

público a realização da sessão publicado a ser realizada em 07/11/2025 às 9h no Auditório da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, para fins do Chamamento Público nº 002/2025 – SEJUV - Proc. SEI VR-12.075-000000071/2025. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (24) 3512-9897 ou pelo e-mail: sejuv@voltaredonda.rj.gov.br . Munir Francisco Filho – AUTORIDADE COMPETENTE



SAH

SERVIÇO AUTÔNOMO
HOSPITALAR

ERRATA

Por erro de diagramação, na edição nº2253 de 04 de novembro de 2025, na página 22.

Onde se lê



GM

GUARDA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2025 – SAH/HSJB

Leia-se



SAH

SERVIÇO AUTÔNOMO
HOSPITALAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2025 – SAH/HSJB

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 029/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do SAH – SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, e a empresa BRAINCARE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICAS S.A. OBJETO: CONTRATO DE

LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DE PRESSÃO INTRACRANIANA (PIC) COM DISPOSITIVOS EM COMODATO. OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses (30/12/2025 à 29/12/2026) e reajuste do 5,1305% sobre o valor unitário do serviço. DATA DE ASSINATURA: 05/11/2025. VALOR TOTAL: R\$ 70.532,88 (Setenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • 50.03.10.12.1101-6300-3339039000000-6002, Despesa 673.242 (N.E. nº 4598, da 31/10/2025), a importância de R\$ 5.877,74 (Cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para pagamento pela execução do serviço, para os demais meses serão empenhados no ano posterior;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2023/SAH.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90116/2025

PROC. Nº 02.051.00010612/2025/SAH - TIPO: Menor Preço Por Item - O objeto da presente licitação é para aquisição de bolsa tripla para coleta de sangue com equipamento em comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para atender as necessidades do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista. Empresa: MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 02.956.455/0001-00, VALOR: R\$ 899.900,00. Sebastião Faria de Souza – Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2025-SA

Proc. nº VR-02.051.00009152/2025/SAH - TIPO: Menor Preço por item – O objeto da presente licitação é para à aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para atender as necessidades do SAH/HSJB. Data/Hora 19/11/2025 às 09h00min UASG: 927.761. Edital: <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, www.comprasnet.gov.br e <https://pnpc.gov.br/app/editais>

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2025

PROC. Nº 02.051.00009362/2025/HSJB/SAH - TIPO: Menor Preço global por lote - O objeto da presente licitação é para aquisição de insumos para esterilização, com cessão de equipamentos em comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para atender as necessidades do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista. Empresa: SISPACK MEDICAL LTDA, CNPJ: 54.565.478/0001-98, VALOR: R\$ 203.948,00. Sebastião Faria de Souza – Autoridade Competente.

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/SAH, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 02.051.00011285/2025/SAH, em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei 14.133/21, comunica a dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 75 da lei ora mencionada, em favor da CPA APARELHOS AUDITIVOS LTDA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FOÑO/AUDIOLOGIA, no valor total de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), para atender o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.



FBG

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA/PMVR**

Processo 0340/2025/FBG/VR – Itens MEI/ME/EPP – tipo: Menor preço por item - Sistema de Registro de Preços (SRP) - Objeto: Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal, Limpeza e Descartáveis - Realização: 18/11/2025 às 09h – Impugnação: até 03 (três) dias úteis anteriores da realização, UASG: 450358 Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3511-3680 / (24) 3561-3685 – Rodolfo Vinícius de Souza Cunha - Pregoeiro.



FMDI

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DO IDOSO DE VOLTA REDONDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Forma de Aquisição: Dispensa Licitação
Processo: VR-12.059-00009759/2025

Setor Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE VOLTA REDONDA – FMDI-VR.

Objeto: Contratação de empresa especializada na CONFECÇÃO DE 300 CAMISAS PERSONALIZADAS para utilização em eventos alusivos, que visam promover a visibilidade aos direitos da pessoa idosa de forma alinhada às campanhas nacionais, para atendimento às necessidades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI/VR.

Valor estimado: R\$11.214,00 (onze mil, duzentos e quatorze reais).

Data de encerramento para envio das propostas: 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso.

E-mail para envio das propostas: fmdivr2011@gmail.com

Volta Redonda, 05 de novembro de 2025.

Rosane Marques de Carvalho

Gestora e Ordenadora de Despesas do FMDI/VR
Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS



IPPU

INSTITUTO DE PESQUISA
E PLANEJAMENTO URBANO

**EDITAL
NÚMERO AE-15886.25**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC.MUNICIPAL 33170291000-6
PROPRIETÁRIO.....: JULIANO DA SILVA E ESPOSA
ENDEREÇO.....: RUA07
NÚMERO 142 COMP. LOTEAM. VILA RICA
LOTE 17 QUADRA A-9 BAIRRO CASA DE PEDRA
ATIVIDADE.....: CONSTRUÇÃO CIVIL
INFRAÇÃO.....: LM 4848/2011
DATA DAAÇÃO.....: 09 DE OUTUBRO DE 2025 HORA 16:10
FASE DA OBRA.....: COLUNAS/ALVENARIA PAVIMENTO.: 1º
AUTO DE EMBARGO 15886 SÉRIEA

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANTÔNIO LIMADO NASCIMENTO JOSÉ LUIZ DA ROCHA
MATRÍCULA(S).....: 346.950 087.238

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2025.
Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/IPPU – VR Mat. 077.194

**EDITAL
NÚMERO AE-20678.25**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo

informações complementares.

INSC.MUNICIPAL 31760049000-2
PROPRIETÁRIO.....: ROSILENE PEDROSO DO N. SANTOS
ENDEREÇO.....: RUA CRAVINAS
NÚMERO 376 COMP. LOTEAM. ALPHAVILLE
LOTE 44 QUADRA BAIRRO ÁGUALIMPA
ATIVIDADE.....: CONSTRUÇÃO CIVIL
INFRAÇÃO.....: LEI MUNICIPAL 4848/2011
DATA DAAÇÃO.....: 21 DE OUTUBRO DE 2025 HORA 09:30
FASE DA OBRA.....: ACABAMENTOS PAVIMENTO.: 1º E 2º
AUTO DE EMBARGO 20678 SÉRIEA

FISCAL(AIS) DE OBRAS: CARLOS PERES MONTEIRO CLAUDIO CORREA DOS SANTOS
MATRÍCULA(S).....: 044.555 071.188

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 21 de outubro de 2025.
Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/IPPU – VR Mat. 077.194

**EDITAL
NÚMERO AE-20686.25**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC.MUNICIPAL 33450377000-4
PROPRIETÁRIO.....: PAULO HENRIQUE BARROS ALVES
ENDEREÇO.....: RUA 14
NÚMERO 82 COMP. LOTEAM. ALPHAVILLE
LOTE 9 QUADRA U BAIRRO CASA DE PEDRA
ATIVIDADE.....: CONSTRUÇÃO CIVIL
INFRAÇÃO.....: LEI MUNICIPAL 4848/2011
DATA DAAÇÃO.....: 17 DE OUTUBRO DE 2025 HORA 16:00
FASE DA OBRA.....: FUNDAÇÕES/COLUMNAS/ALVENARIA PAVIMENTO.:
AUTO DE EMBARGO 20686 SÉRIEA

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ LUIZ DA ROCHA JOSÉ ANTÔNIO LIMA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA(S).....: 087.238 346.950

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 24 de outubro de 2025.
Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/IPPU – VR Mat. 077.194

**EDITAL
NÚMERO AE-20711.25**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC.MUNICIPAL 33470621000-3
PROPRIETÁRIO.....: ARLINDO BRUNO LEAL
ENDEREÇO.....: RUA 2
NÚMERO 71 COMP. LOTEAM. TULIPA
LOTE 1 QUADRA D BAIRRO CAIEIRAS
ATIVIDADE.....: CONSTRUÇÃO CIVIL
INFRAÇÃO.....: LEI MUNICIPAL 4848/2011
DATA DAAÇÃO.....: 28 DE OUTUBRO DE 2025 HORA 09:35
FASE DA OBRA.....: ALVENARIA PAVIMENTO.: 1º
AUTO DE EMBARGO 20711 SÉRIEA

FISCAL(AIS) DE OBRAS: CARLOS PERES MONTEIRO MEWTON ROSEMBAK PERIARD DASILVA
MATRÍCULA(S).....: 044.555 089.583

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 03 de novembro de 2025.
Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/IPPU – VR Mat. 077.194

**EDITAL
NÚMERO AE-20712.25**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL 31690012001-6
 PROPRIETÁRIO.....: JOSELITO GONÇALVES DOS SANTOS
 ENDEREÇO.....: RUA PASCHOAL SILVA
 NÚMERO 246 COMP. LOTEAM.
 LOTE 15 QUADRA BAIRRO ÁGUA LIMPA
 ATIVIDADE.....: CONSTRUÇÃO CIVIL
 INFRAÇÃO.....: LEI MUNICIPAL 4848/2011
 DATA DAAÇÃO.....: 28 DE OUTUBRO DE 2025 HORA 10:20
 FASE DA OBRA.....: ALVENARIA PAVIMENTO.: 2º
 AUTO DE EMBARGO 20712 SÉRIEA

FISCAL(AIS) DE OBRAS: CARLOS PERES MONTEIRO MEWTON ROSEMBAK PERIARD DA SILVA
 MATRÍCULA(S).....: 044.555 089.583

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 03 de novembro de 2025.
 Carlos Antonio Pires
 Fiscalização de Obras
 DCU/IPPU – VR Mat. 077.194

**EDITAL
NÚMERO AE-20719.25**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL 31120010000-3
 PROPRIETÁRIO.....: ANTÔNIO PEDRO DA COSTA – IPIRANGA (POSTO DE GASOLINA)
 ENDEREÇO.....: AV. AMARAL PEIXOTO
 NÚMERO 800 COMP. LOTEAM.
 LOTE 12 QUADRA G BAIRRO SÃO JOÃO
 ATIVIDADE.....: CONSTRUÇÃO CIVIL
 INFRAÇÃO.....: LM 4848/2011
 DATA DAAÇÃO.....: 15 DE SETEMBRO DE 2025 HORA 10:22
 FASE DA OBRA.....: ACABAMENTOS PAVIMENTO.:
 AUTO DE EMBARGO 20719 SÉRIEA

FISCAL(AIS) DE OBRAS: NEWTON ROSEMBAK PERIARD DASILVA
 CECÍLIA DUTRA
 TAVEIRA ALONSO
 MATRÍCULA(S).....: 089.583 346.977

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2025.
 Carlos Antonio Pires
 Fiscalização de Obras
 DCU/IPPU – VR Mat. 077.194

**EDITAL
NÚMERO AE-20722.25**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL 40120144000-1
 PROPRIETÁRIO.....: RAPHAEL MALTA FERREIRA DA SILVA
 ENDEREÇO.....: AV. SAVIO COTA DE ALMEIDA GAMA
 NÚMERO 821 COMP. LOTEAM.
 LOTE 6 QUADRA A BAIRRO RETIRO
 ATIVIDADE.....: CONSTRUÇÃO CIVIL
 INFRAÇÃO.....: ART. 133 DA LM 1414/1976 E LM 4848/2011
 DATA DAAÇÃO.....: 25 DE SETEMBRO DE 2025 HORA 16:00
 FASE DA OBRA.....: ACABAMENTOS PAVIMENTO.: 4º
 AUTO DE EMBARGO 20722 SÉRIEA

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
 MARIO JORGE SANTANA

MATRÍCULA(S).....: 347.027 077.500

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 29 de setembro de 2025.
 Carlos Antonio Pires
 Fiscalização de Obras
 DCU/IPPU – VR Mat. 077.194

**EDITAL
NÚMERO AE-20723.25**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL 50290005000-2
 PROPRIETÁRIO.....: CÉLIA DA SILVA PACHECO
 ENDEREÇO.....: RUA SÃO JOSÉ
 NÚMERO 56 COMP. LOTEAM.
 LOTE 70 QUADRA BAIRRO NITERÓI
 ATIVIDADE.....: CONSTRUÇÃO CIVIL
 INFRAÇÃO.....: ART. 133 DA LM 1414/1976 E LM 4848/2011
 DATA DAAÇÃO.....: 25 DE SETEMBRO DE 2025 HORA 14:35
 FASE DA OBRA.....: COBERTURA PAVIMENTO.: 3º
 AUTO DE EMBARGO 20723 SÉRIEA

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
 MATRÍCULA(S).....: 347.027 077.500
 MARIO JORGE SANTANA

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 29 de setembro de 2025.
 Carlos Antonio Pires
 Fiscalização de Obras
 DCU/IPPU – VR Mat. 077.194

**EDITAL
NÚMERO AE-20728.25**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL 51510095000-0
 PROPRIETÁRIO.....: ANSERVI SERVIÇOS E REPAROS LTDA
 ENDEREÇO.....: RUA JUAREZ DA CRUZ SANTOS
 NÚMERO 191 COMP. 197 LOTEAM.
 LOTE 17 QUADRA G BAIRRO SANTA RITA DO ZARUR
 ATIVIDADE.....: CONSTRUÇÃO CIVIL
 INFRAÇÃO.....: ART. 124 DA LM 1414/1976
 DATA DAAÇÃO.....: 01 DE OUTUBRO DE 2025 HORA 09:00
 FASE DA OBRA.....: COBERTURA/ACABAMENTOS PAVIMENTO.: 1º
 AUTO DE EMBARGO 20728 SÉRIEA

FISCAL(AIS) DE OBRAS: CLAUDIO CORREIA DOS SANTOS
 MATRÍCULA(S).....: 071.188 044.555
 CALOS PERES MONTEIRO

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 08 de outubro de 2025.
 Carlos Antonio Pires
 Fiscalização de Obras
 DCU/IPPU – VR Mat. 077.194

**EDITAL
NÚMERO AE-20729.25**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL 51510091000-9
 PROPRIETÁRIO.....: ANSERVI SERVIÇOS E REPAROS LTDA
 ENDEREÇO.....: RUA JUAREZ DA CRUZ SANTOS
 NÚMERO 231 COMP. 237 LOTEAM.
 LOTE 13 QUADRA G BAIRRO SANTA RITA DO ZARUR

ATIVIDADE.....: CONSTRUÇÃO CIVIL
 INFRAÇÃO.....: ART. 124 DA LM 1414/1976
 DATA DA AÇÃO.....: 01 DE OUTUBRO DE 2025 HORA 09:20
 FASE DA OBRA.....: COBERTURA/ACABAMENTOS PAVIMENTO.: 1º
 AUTO DE EMBARGO 20729 SÉRIEA
 FISCAL(AIS) DE OBRAS: CLAUDIO CORREA DOS SANTOS
 MATRÍCULA(S).....: 071.188 044.555 CALOS PERES MONTEIRO

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 08 de outubro de 2025.
 Carlos Antonio Pires
 Fiscalização de Obras
 DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL
NÚMERO AE-20730.25

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL 42230010000-7
 PROPRIETÁRIO.....: ROSUEL ALLEMAND ZAIDAN
 ENDEREÇO.....: RUA SANTAMÔNICA
 NÚMERO 112 COMP. LOTEAM.
 LOTE 1-A QUADRA C BAIRRO NITERÓI
 ATIVIDADE.....: CONSTRUÇÃO CIVIL
 INFRAÇÃO.....: ART. 133 DA LM 1414/1976 E LM 4848/2011
 DATA DA AÇÃO.....: 13 DE OUTUBRO DE 2025 HORA 09:25
 FASE DA OBRA.....: ACABAMENTOS PAVIMENTO.: 3º
 AUTO DE EMBARGO 20730 SÉRIEA

FISCAL(AIS) DE OBRAS: MÁRIO JORGE SANTANA JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
 MATRÍCULA(S).....: 077.500 347.027

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2025.
 Carlos Antonio Pires
 Fiscalização de Obras
 DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL
NÚMERO AE-20736.25

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL 50640022000-9
 PROPRIETÁRIO.....: ESPÓLIO DE ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FILHO
 ENDEREÇO.....: RUA LUIZ DE CAMÕES
 NÚMERO 15 COMP. LOTEAM.
 LOTE 6 QUADRA C BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA
 ATIVIDADE.....: CONSTRUÇÃO CIVIL
 INFRAÇÃO.....: ART. 133 DA LM 1414/1976 E LM 4848/2011
 DATA DA AÇÃO.....: 08 DE OUTUBRO DE 2025 HORA 09:40
 FASE DA OBRA.....: ACABAMENTOS PAVIMENTO.: 2º
 AUTO DE EMBARGO 20736 SÉRIEA

FISCAL(AIS) DE OBRAS: MÁRIO JORGE SANTANA JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
 MATRÍCULA(S).....: 077.500 347.027

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2025.
 Carlos Antonio Pires
 Fiscalização de Obras
 DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194



CME

CONSELHO MUNICIPAL
 DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO N.º 126/2025

O Conselho Municipal de Educação, conforme decisão da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, homologa a mudança do nome de fantasia da Escolinha de Artes Pedacinho de Céu LTDA localizado na Avenida 7 de Setembro, nº 504 bairro Aterrado, nesta cidade, para Colégio Força Máxima.

Este ato foi aprovado na Sessão Plenária do CME/VR de 4/11/2025, produzindo seus efeitos legais a partir de 10/10/2025.

Volta Redonda, 4 de novembro de 2025.
 Patrícia Carla Vieira Romão Botelho
 Presidente do CME/VR

HOMOLOGAÇÃO N.º 127/2025

O Conselho Municipal de Educação homologa a alteração na composição societária da Escolinha de Artes Pedacinho de Céu LTDA, mantenedora do estabelecimento de ensino denominado Colégio Força Máxima, situado na Avenida 7 de Setembro, nº 504, bairro Aterrado, nesta Cidade, ficando assim constituída:

Rita de Cássia Martins dos Santos – Representante Legal
 Elmar dos Santos – Representante Legal

Este ato foi aprovado na Sessão Plenária do CME/VR de 4/11/2025, produzindo seus efeitos legais a partir de 10/10/2025.

Volta Redonda, 4 de novembro de 2025.
 Patrícia Carla Vieira Romão Botelho
 Presidente do CME/VR

Câmara de Educação Básica

Interessado: Lar e Escola Recanto das Crianças
 Processo CME/VR nº 1.133/2025, de 11/4/2025
 Representante Legal: Cristina Gama da Cunha
 Diretora: Carolaine Martins de Araújo Santos

PARECER CME/VR Nº 4/2025

Concede, na forma da Deliberação CME/VR nº 38/2018, a renovação de autorização para funcionamento, com oferta de Educação Infantil nos segmentos Creche, a partir de 2 (dois) anos de idade e Pré-Escolar, ambos em horário parcial e integral.

Histórico

Cristina Gama da Cunha, devidamente qualificada no processo gerador deste Parecer, na condição de Representante Legal da pessoa jurídica denominada Lar e Escola Recanto das Crianças, inscrita no CNPJ sob o nº 05.878.272/0001-02, mantenedora da instituição de ensino privado de Educação Básica, com nome fantasia Lar e Escola Recanto das Crianças, localizado na Rua 2, número 187, Vila Rica, Três Poços - Volta Redonda - RJ, requer, na forma da Deliberação CME/VR nº 38/2018, renovação de autorização de funcionamento, com oferta de Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 2 (dois) anos de idade e Pré-Escolar, ambos em horário parcial e integral.

A Instituição de Ensino obteve a sua última autorização através do Parecer nº 1/2021, de 4 de maio de 2021.

Em 11/4/2025, o processo foi protocolizado neste Conselho sob o nº 1.133/2025.

Em 7/4/2025, o processo teve sua instrução iniciada e após análise da Assessoria Técnica deste Conselho, foram elencadas exigências documentais, sendo necessário vários encontros presenciais.

Em 11/6/2025, os autos foram apresentados em Sessão Plenária, quando foi deliberada a realização de reuniões entre os representantes do CME/VR e representantes da Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda - COSE/SME/VR, buscando o alinhamento de questões pendentes e a dinamização do trabalho. Com efeito, as representantes da COSE/SME/VR agendaram vários encontros com a Representante Legal, visando corroborar para orientações adicionais aplicáveis em conformidade com a legislação vigente, sendo à época, realizadas visitas nas dependências institucionais.

Em 3/6/2025, após o cumprimento das exigências documentais, o processo foi encaminhado à Secretaria Geral do CME/VR, que o remeteu em 14/7/2025 à Presidente do CME/VR.

Em 15/7/2025, o Processo foi direcionado à COSE/SME/VR para a nomeação de Comissão Verificadora.

Em 16/7/2025, foram nomeadas as Supervisoras Edimara Medeiros Vaz Alves - matrícula: 287.300, Maria Aparecida Dutra Nicácio - matrícula: 340.561 e Francielli Oliveira Moreira - matrícula: 384.704 para comporem a referida Comissão.

Na mesma data, foi exarado nos autos o sobremento do processo no período de 17/7/2025 a 1/8/2025, tendo em vista o Recesso Escolar e a escola encontrar-se fechada.

Em 1/8/2025, houve a substituição de dois membros da Comissão, sendo designadas as Supervisoras Iná Jana de Aquino - matrícula: 380.369 e Franciane Machado Lovantini - matrícula: 384.640, permanecendo Francielli Oliveira Moreira - matrícula: 384.704.

Em 12/8/2025, a Comissão Verificadora compareceu ao estabelecimento de ensino e, acompanhada pela Representante Legal e pela Direção da Instituição, realizou a verificação in loco, elencando

exigências documentais, organizacionais e de infraestrutura do espaço, estabelecendo um prazo de 20 (vinte)

Referência ao Processo nº 1.133 de 11/4/2025

dias para o cumprimento.

Em 3/9/2025, a Comissão Verificadora retornou à instituição e exarou, em termo, o cumprimento parcial das exigências, prorrogando o prazo por mais 20 dias, a partir de 2/9/2025, para saneamento da integralidade das mesmas.

Em 1/10/2025, a Comissão Verificadora designada retornou à Instituição, quando constatou que todas as exigências foram saneadas e notificou a Representante Legal a comparecer à COSE/SME/VR, num prazo de 10 (dez) dias, para tomar ciência e retirar cópia do Relatório Conclusivo.

Em 13/10/2025, a Representante Legal declarou ter recebido a cópia do referido Relatório e em 14/10/2025, o processo foi restituído ao CME/VR para prosseguimento.

Em 20/10/2025, a Secretaria Geral do CME/VR encaminhou o processo à Presidente da Câmara de Educação Básica - CEB para apreciação e prosseguimento, quando esta assumiu a análise dos autos com vistas à elaboração de Parecer.

Em 31/10/2025, a Presidente da CEB e relatora compareceu ao estabelecimento de ensino e, acompanhada pela Representante Legal e pela Diretora, realizou visita a todas as dependências, fazendo registros fotográficos autorizados, prestando orientações e recomendações que julgou contribuir para melhoria da oferta e funcionamento da Instituição.

Voto da Relatora

Após análise das peças dos autos, do Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora e da visita realizada, atesto que a Instituição de Ensino cumpre à legislação em vigor, possuindo condições plenas de atender ao pleiteado.

Dessa forma, sou de parecer favorável à concessão de autorização de funcionamento, com oferta de Educação Infantil nos segmentos Creche, a partir de 2 (dois) anos de idade e Pré-Escolar, ambos em horário parcial e integral, pelo período de 4 (quatro) anos, a partir da data da publicação deste, na forma da Deliberação CME/VR nº 38/2018.

Este é o Parecer.

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora.

Volta Redonda, 4 de novembro de 2025.

Patrícia Carla Vieira Romão Botelho – Presidente
Alexandre Magno de Oliveira – Vice-Presidente -
Tânia Regina Souza Rocha – Presidente da CEB e relatora
Jane Márcia do Valle Lopes Reis
Tânia Regina Bittencourt de Aguiar Rodrigues

Conclusão do Plenário:

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sede do Conselho Municipal de Educação, sala Professor Waldyr Amaral Bedê, Volta Redonda, 4 de novembro de 2025.

Patrícia Carla Vieira Romão Botelho
Presidente do CME/VR



EDITAL

CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município de Volta Redonda, pela Lei Municipal nº 1.931 de 26 de outubro de 1984, (Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Volta Redonda e dá outras providências.), divulga as instruções destinadas à realização do Concurso Público para provimento de cargos atualmente vagos, existentes na Câmara Municipal, conforme o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e será executado técnico e administrativamente pelo INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS, ou simplesmente INSTITUTO IBDO PROJETOS.

1.1.1. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do Presidente da Câmara.

1.1.2. Os CLASSIFICADOS no Concurso Público para os cargos do Poder Legislativo serão nomeados sob Regime Estatutário, nos termos do Estatuto dos Servidores do Município de Volta Redonda, instituído pela Lei Municipal nº 1.931 de 26 outubro de 1984, e suas alterações.

1.1.3. A aprovação no concurso público fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame. Portanto, todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas, terão direito à nomeação dentro do prazo de validade do presente certame, respeitada a ordem de classificação.

1.1.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 3. deste Edital, no entanto, o candidato que não os comprovar no ato da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.2. Os cargos públicos objeto do Concurso Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho e o valor das respectivas taxas de inscrições são aqueles especificados no quadro a seguir:

CÓD	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS PCD	VAGAS Negros	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
100	Agente Legislativo I	Ensino Médio Completo	30h	7	1	2	R\$ 2.301,60	R\$ 38,00
101	Agente Contábil do Legislativo I	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade	30h	1	-	-	R\$ 3.315,00	R\$ 40,00

1.2.1. A descrição sintética das atividades, a definição dos conteúdos programáticos e as demais informações próprias dos cargos constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I e II do presente Edital.

1.3. Os candidatos deverão acessar o site www.ibdoprojetos.org.br, onde estarão disponíveis o Edital e seus Anexos, o requerimento de inscrição e o boleto bancário.

1.4. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda.

1.5. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda, de acordo com os cargos a serem preenchidos.

1.6. Para todos os cargos do Concurso Público, os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos exames médicos pré-admissionais, necessários para os fins de provimento do cargo, antes da respectiva posse.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br, no período entre 9:00 horas do dia 10 de novembro de 2025 e 23 horas e 59 minutos do dia 30 de novembro de 2025, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público e a ocupação do cargo público.

2.3. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido.



AVISO DE ABERTURA – PE 90053/2025

A Pregoeira Oficial do SAAE/VR, UASG 926687, comunica que a abertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 90053/2025 - Proc. nº VR-30.030-00000023/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de grupos geradores a diesel com instalação (turn-key) na ETA Belmonte, será realizada em 19/11/2025 às 09h00min.

O Edital encontra-se disponível em http://www.saaevr.com.br/agenda_licitacao.asp e www.comprasnet.gov.br.

05 de novembro de 2025.

JULIA SERAFIM CARDOSO – MATR. 20656
PREGOEIRA OFICIAL
SAAE/VR

AVISO DE EDITAL – PE 90064/2025

A Pregoeira Oficial do SAAE/VR, UASG 926687, torna pública a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 90064/2025 - Proc. nº VR-30.062-00000532/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE ESPECTROFÔMETRO - Data: 18/11/2025 às 09h00min – Valor Global Estimado: R\$ 59.625,05 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinco centavos) - Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Edital encontra-se disponível em http://www.saaevr.com.br/agenda_licitacao.asp e www.comprasnet.gov.br.

04 de novembro de 2025.

JULIA SERAFIM CARDOSO – MATR. 20656
PREGOEIRA OFICIAL
SAAE/VR

2.3.1. Os valores das taxas de inscrição são aqueles discriminados na tabela constante no item "1.2."

2.3.2. A taxa deverá ser recolhida, observados os valores constantes no item anterior, mediante BOLETO BANCÁRIO emitido no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br.

2.3.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, ou via internet, até a data do encerramento das inscrições, conforme previsto em cronograma específico para a realização deste Concurso Público.

2.3.4. Não haverá devolução da importância paga pelo candidato em caso de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento de inscrição, a título de resarcimento de despesas com material e serviços necessários à realização do concurso, salvo se o Concurso Público da Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ nº 01/2025 não for realizado por motivo ao qual tenha dado causa a Câmara Municipal de Volta Redonda e o Instituto IBD PROJETOS e Projetos, situação em que o candidato terá o valor pago a título de taxa de inscrição devolvido por meio de requerimento apresentado ao INSTITUTO IBD PROJETOS.

2.4. Ao se inscrever, o candidato deverá observar se atende as exigências contidas no item 1.2. deste Edital, preenchendo devidamente o cadastro eletrônico, dispondo a empresa organizadora do direito de excluir do Concurso Público, aquele que não preencher corretamente o formulário, ou utilizar de meios escusos.

2.5. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por correspondência ou fax, nem documentos enviados por fax.

2.6. Caso não seja confirmado o pagamento do boleto bancário nas datas previstas, o Requerimento de Inscrição será automaticamente indeferido.

2.7. O INSTITUTO IBD PROJETOS e a Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição não recebido por falta de comunicação, comissionamento de linhas de comunicação e ou outros fatores de ordem técnica e operacional que impossibilitarem a transferência dos dados, ou impressões de outras informações.

2.8. Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, seja qual for o motivo alegado.

2.9. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição, e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar o endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br acessar o link "Área do Candidato" e acionar o serviço "Alterar Dados Cadastrais", procedendo à devida correção dos dados, até o último dia de inscrição.

2.10. O candidato não poderá proceder à alteração dos seguintes dados: seu nome, seu CPF, RG e cargo para o qual concorre e sua data de nascimento, os demais dados poderão ser alterados conforme orientação do item anterior.

2.10.1. Em eventuais situações em que ocorra erro de digitação por parte do candidato em seu respectivo nome, CPF, RG, data de nascimento e nome da mãe, estes deverão ser corrigidos somente no dia da realização das provas mediante solicitação ao fiscal da sala, com apresentação do documento de identidade, para que seja anotada na ata de sala a informação a ser alterada.

2.11. O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

2.12. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação das Provas Objetivas, a saber:

TURNO DE APLICAÇÃO DE PROVA	
HORÁRIO	CARGOS
MANHÃ	Agente Legislativo I
TARDE	Agente Contábil do Legislativo I

2.12.1. Após o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida alteração ou troca de cargo, exceto quando houver exclusão do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

2.13. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto:

2.13.1. Para o candidato que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, observado o que se segue:

2.13.1.1 O candidato economicamente hipossuficiente deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

2.13.1.2 O INSTITUTO IBD PROJETOS consultará o órgão gestor do CADÚNICO, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente e que cumprirem as orientações previstas no item 2.13.2.

2.13.2. Para as inscrições amparadas pelo item anterior, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, exclusivamente, pela Internet, através do site www.ibdoprojetos.org.br nos dias 10/11/25 e 11/11/25, no horário compreendido das 9:00h às 17:00h acessando a opção Cargos disponíveis no link do Concurso Público da Câmara Municipal de Volta Redonda - 01/2025 e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher eletronicamente o Formulário de inscrição e o Formulário de Isenção (informando o Número de Identificação Social-NIS), e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código. Ressalta-se que os dados pessoais devem ser informados em conformidade com os que foram originalmente apresentados ao órgão de Assistência Social responsável pelo cadastramento de famílias junto ao CadÚnico, mesmo que tenham sofrido modificações nos últimos 45 (quarenta e cinco)

dias, em virtude do lapso temporal necessário para atualização do banco de dados do CadÚnico.

b) enviar a declaração constante do ANEXO V deste edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF e data) e assinada, acompanhada pelas documentações (RG e CPF) lá exigida, por meio de link específico no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br

2.14. Os candidatos que forem doadores de sangue e medula óssea, devidamente cadastrados, nos termos da Lei Municipal nº 5.989/22.

2.14.1. O candidato que desejar solicitar isenção, na modalidade de Doadores de sangue e de Medula Óssea, deverá indicar no formulário de inscrição, por meio da "Área do Candidato", tal intenção e comprovar essa condição mediante:

a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) A comprovação da qualidade de doador de sangue será demonstrada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, o qual deverá ser juntado ao requerimento de isenção, informando a identificação civil, a quantidade de doação com as respectivas datas e para o doador de medula óssea a comprovação no Cadastro Regional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

c) Considera-se doador regular de sangue aquele que realize no mínimo 03 doações num período de 12 (doze meses).

d) Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no item 2.14.1, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

2.15. Lei Municipal nº 6.359/24, fica assegurada a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos para qualquer cargo da Administração Municipal Direta, de Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Público Municipal, aos candidatos que tenham sido convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral e tenham prestado serviços atinentes à preparação, realização e apuração de Eleições Oficiais, Plebiscitos ou Referendos.

2.15.1. São beneficiários da isenção os candidatos que tenham prestado serviços à Justiça Eleitoral, no período de Eleições, Plebiscitos ou Referendos, na função de:

I - Presidente da mesa, primeiro ou segundo mesário, secretário ou suplente;

II - Membro, escrutinador ou auxiliar de junta eleitoral;

III - Administrador de prédio, auxiliar de serviços eleitorais, ou auxiliar de transporte.

2.15.2. Para ter direito à isenção, o candidato deverá comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, em qualquer unidade da Federação, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (Eleição, Plebiscito ou Referendo), consecutivos ou não.

2.15.3. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação, por meio da "Área do Candidato", de documento expedido pela Justiça Eleitoral, no ato da inscrição, contendo o nome completo do candidato, o número de sua inscrição eleitoral, a função desempenhada e a data do evento eleitoral.

2.15.4. Para os fins desta Lei, considera-se cada turno como uma eleição.

2.15.5. O benefício de que trata esta Lei será válido pelo prazo de dois anos, a contar do último evento eleitoral em que o candidato houver prestado serviços.

2.16. Os documentos solicitados deverão ser digitalizados em um único arquivo, no formato PDF, e enviados eletronicamente em formulário próprio disponibilizado no processo de inscrição do candidato.

2.16.1. Os documentos comprobatórios anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o upload do arquivo na data estabelecida no cronograma, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo (upload).

2.16.2. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

2.17. O candidato só poderá solicitar isenção para um cargo. Caso o candidato solicite duas ou mais isenções, será considerada a última inscrição realizada.

2.18. A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA e o INSTITUTO IBD PROJETOS se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

2.18.1. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do presente Concurso Público.

2.19. O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do INSTITUTO IBD PROJETOS.

2.20. Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

2.21. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através do site do INSTITUTO IBD PROJETOS, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, na data prevista no cronograma, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

2.21.1. Todas as despesas provenientes da participação no presente certame, inclusive deslocamentos para os locais de realização das provas, serão de plena responsabilidade do candidato.

2.22. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via e-mail, telefone ou qualquer outra forma que não seja a prevista neste edital.

2.22.1. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2(dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão.

2.22.2. Os recursos deverão ser realizados via Painel do Candidato na opção Recursos, no site www.ibdoprojetos.org.br.

2.23. Os candidatos que tiverem a solicitação de isenção deferida estarão, automaticamente, inscritos no Concurso Público, para o cargo informado no formulário de inscrição.

2.23.1. O candidato que tiver a sua solicitação de isenção indeferida poderá participar do Concurso Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada.

2.23.2. Os candidatos que tiverem a solicitação de isenção indeferida e que não efetuarem o

pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.

2.24. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

2.25. A declaração falsa ou inexata dos dados do formulário de isenção do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.26. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de preencher, imprimir, assinar e enviar o Requerimento de Isenção da Taxa dentro do período fixado ou meios distintos dos previstos neste edital;
- b) omitir informações e/ou apresentá-las de forma inverídica;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) não observar os prazos para postagem dos documentos referentes à solicitação de Isenção da Taxa;

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos públicos são:

I - Possuir nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República.

II - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade.

III - Estar plenamente no gozo de seus direitos políticos.

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

V - Estar em dia com suas obrigações militares.

VI - Gozar de boa saúde física, mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que lhe serão atribuídas.

VII - Possuir habilitação profissional e técnica para o exercício da função, quando for o caso.

VIII - Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos.

IX - Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.

X - Ter sido aprovado e classificado no concurso público.

3.2. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no quadro de vagas previsto no item 1.2 deste Edital, e capacitação técnica para o exercício do cargo;

3.2.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse, será eliminado do Concurso Público.

4 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.

4.1. As pessoas com deficiências - PCD que eventualmente pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, lhes são garantidos o direito de inscrição para os cargos previstos neste CONCURSO PÚBLICO, cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

4.1.1. Em obediência à Lei Municipal nº 3.113, de 25 de novembro de 1994, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas com deficiências - PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.1.4. As Pessoas com Deficiências - PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.1.5. O candidato deverá encaminhar via sistema eletrônico (através da "Área do Candidato"), durante o período de 10/11/25 a 30/11/25, cópia de laudo médico original, conforme exigido pela Lei Municipal nº 3.113, de 25 de novembro de 1994, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Poderá ser utilizado o Modelo constante no ANEXO IV.

4.1.5.1. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e o formato de inserção PDF.

4.1.5.2. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.

4.1.5.2.1. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

4.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PCD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

4.1.7. O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.1.5 deste edital, não será enquadrado no grupo das pessoas com necessidades especiais, assim, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.8. Ao ser convocado para investidura no cargo público, além das exigências previstas no item "3.1", o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Câmara Municipal de Volta Redonda, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PCD o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral. Será observado ainda:

4.1.8.1. Após a publicação das listas de resultados finais, os candidatos classificados na

condição de pessoa com deficiência deverão, conforme previsto no item 4.1.8, preliminarmente, submeter-se à avaliação de Perícia Médica, que emitirá parecer final considerando:

a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) A Classificação Internacional de Doenças (CID10);

c) O disposto no Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018, observando a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas e a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.

4.1.8.2. A perícia médica decidirá sobre a condição do candidato como pessoa com deficiência, reconhecendo ou não, o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita ao exercício do cargo em tais condições.

4.1.8.3. A decisão da perícia médica é terminativa, de modo que não caberá qualquer recurso administrativo da decisão proferida.

4.1.8.4. Ao ser convocado para investidura no cargo, o candidato com deficiência deverá ser encaminhado à avaliação da equipe multiprofissional para acolhimento e avaliação do posto de trabalho.

4.1.8.5. Será eliminado da lista especial, perdendo o direito de ingressar na Instituição mediante as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não for qualificado como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia, devendo, entretanto, permanecer na lista de classificação geral, desde que habilitado em posição que o torne classificado de acordo com o Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018.

4.1.9. Será excluído do CONCURSO PÚBLICO o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam limitação que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.1.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.1.11. Após a investidura no cargo público, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito das seguintes concessões: Readaptação de função, redução de carga horária ou aposentadoria por invalidez.

4.1.12. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

4.1.13. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório.

4.1.13.1. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

5 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

5.1. Admite-se a realização da prova em condições especiais aos candidatos que no ato da inscrição no Concurso Público tenham alguma limitação física momentânea. Para tanto, deverá o candidato relacioná-las no formulário de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores.

5.2. O INSTITUTO IBDO PROJETOS disponibilizará local de fácil acesso aos candidatos que se encontrem nessa condição, sendo imprescindível o comparecimento de tais candidatos aos locais determinados, não se admitindo a realização da prova em locais distintos.

5.3. As condições especiais previstas para realização da prova são:

a) Dificuldade visual temporária - a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato;

b) Limitação de locomoção - será eventualmente disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas;

c) Limitação na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá eventualmente o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas;

d) Lactante – existindo a necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. Ressalta-se que o ato da amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não possuindo a candidata nesse momento a companhia do acompanhante. Se a lactante não levar um acompanhante para auxiliá-la, ela ficará impossibilitada de realizar a prova.

5.3.1. O candidato que necessitar de condição especial, nos casos previstos nas letras "a" e "c" para a realização da prova, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de Inscrição a condição que necessita, deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica.

5.4. O INSTITUTO IBDO PROJETOS não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo leitor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.

5.5. As condições especiais solicitadas eventualmente pelo candidato para o dia da prova serão apreciadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo feita a comunicação do atendimento ou não em relatório emitido futuramente em data anterior à aplicação da prova.

5.6. O relatório contendo os nomes dos candidatos que tiveram as suas respectivas inscrições deferidas para concorrer na condição de portadores com deficiências Momentâneas será divulgado na Internet, no site do INSTITUTO IBDO PROJETOS, observado o cronograma existente para a realização deste Concurso Público.

6 - DA INSCRIÇÃO PARA POPULAÇÃO NEGRA

6.1. No fulcro na Lei Municipal nº 5.309/17, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas das funções elencadas na Tabela contida no item 1.2. deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem negros.

6.1.1. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso

Público for igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.2. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2. O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.3.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.

6.3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no concurso público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3.3. Até o final do período de inscrição do Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato realizar a desconsideração desta opção dentro da "Área do Candidato".

6.4. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam negros.

6.4.1. Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 4 deste Edital.

6.4.2. Os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.4.3. Em caso de desistência de candidatos negros aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.5. Os candidatos inscritos como negros e aprovados na fase Prova Objetiva, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei Municipal nº 5.309/17.

6.5.1. Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que obtiver a pontuação estabelecida no subitem "8.2.2", além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

6.5.2. Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como negro deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 8.2.2, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

6.5.3. O INSTITUTO IBDO PROJETOS constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

6.6. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6.7. O procedimento de heteroidentificação será realizado na cidade de Volta Redonda/RJ. O Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação, onde constarão o local, data, horário e normas para participação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br.

6.7.1. Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação.

6.7.2. O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

6.8. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;

b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa negra;

c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e filmagem feita pela equipe do INSTITUTO IBDO PROJETOS, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.

d) as formas e os critérios de procedimento de heteroidentificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

6.8.1. O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa negra quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.8;

b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 6.8, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação;

c) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;

d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;

e) prestar declaração falsa.

6.9. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso no prazo estabelecido em cronograma estabelecido no Anexo III.

6.10. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimen-

to de heteroidentificação, caberá pedido de recurso.

6.11. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.12. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.13. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

7 - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. O presente Concurso Público será constituído de PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO para todos os cargos.

8 - DAS PROVAS

8.1. Da prova objetiva de múltipla escolha:

8.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha conterá questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido nos quadros de provas discriminadas no item 8.1.4.

8.1.2. Para os cargos de NÍVEL MÉDIO e SUPERIOR, as provas objetivas constarão de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas (A – B – C – D – E), sendo apenas uma correta.

8.1.3. O conteúdo programático das provas consta no Anexo II deste Edital.

8.1.4. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões, encontram-se representados nos QUADROS DE PROVAS abaixo:

Cargo de Ensino Médio Completo: Agente Legislativo I.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20
RACIOCÍNIO	5	1	5
LÓGICO-MATEMÁTICO	5	1	5
INFORMÁTICA BÁSICA	10	2	20
LEGISLAÇÃO	20	2,5	50
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	50		100

Cargos de Ensino Superior: Agente Contábil do Legislativo I.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20
RACIOCÍNIO	5	1	5
LÓGICO-MATEMÁTICO	5	1	5
INFORMÁTICA BÁSICA	10	2	20
LEGISLAÇÃO	20	2,5	50
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	50		100

8.2. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.2.1. A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

8.2.2. À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

a) APROVADO: o candidato alcançou o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva;

b) REPROVADO: o candidato não alcançou o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do CONCURSO PÚBLICO;

c) AUSENTE: o candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva, será automaticamente eliminado do CONCURSO PÚBLICO.

8.2.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo cargo daquela questão, presentes à prova.

9 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. As Provas Objetivas serão aplicadas nas datas e horários estipulados no cronograma estabelecido neste Edital na cidade de Volta Redonda – RJ. As Provas Objetivas terão duração máxima de 4h (quatro horas), incluso o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

9.1.1. As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será dada ampla divulgação.

9.1.2. A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas, caso haja alterações, serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no site www.ibdoprojetos.org.br.

9.2. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, não havendo tolerância.

9.3. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a organizadora do CONCURSO PÚBLICO e a Câmara Municipal de Volta Redonda poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, inclusive, podendo utilizar prédios em municípios circunvizinhos, sempre respeitando os níveis de escolaridade e a especificidade de cada cargo, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.ibdoprojetos.org.br.

9.4. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, óculos escuros, bonés, relógios, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do CONCURSO PÚBLICO e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das etapas de provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.5. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo segunda chamada para a realização das

provas.

9.6. Não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

9.7. No início das provas o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

9.8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar o(a) Coordenador(a) de Prova no local em que estiver prestando a prova.

9.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

9.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão disponibilizados no portal do INSTITUTO IBDO PROJETOS, através do endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br, devendo o candidato manter-se atualizado.

9.11. O local e horário de realização das provas serão divulgados oportunamente no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br.

9.12. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário estabelecidos.

9.13. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munido do Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI), documento original de identificação oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa) de corpo transparente.

9.14. Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos Órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) e Passaporte, respeitado a validade própria de cada documento, caso haja. O documento apresentado deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, CPF, Título de Eleitor, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

9.14.1. Serão considerados documentos de identificação os documentos digitais com foto e assinatura (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

9.15. Não serão aceitos protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

9.16. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

9.17. As Provas Objetivas desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

9.18. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos do respectivo cargo e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso.

9.19. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.19.1. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos. O candidato só terá posse do Caderno de Questões da Prova Objetiva quando faltar 60 (sessenta) minutos para o término da prova. O Candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de Questões, não podendo reivindicá-lo posteriormente, nem outro caderno semelhante.

9.19.1.1. Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova, o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Concurso Público.

9.19.2. O candidato que se retirar antes do prazo mínimo que lhe permita levar seu Caderno de Questões, poderá apenas copiar sua marcação de respostas em canhoto próprio existente na capa dos cadernos de questões. Não será admitido qualquer outro meio para anotação deste fim.

9.19.3. Ao final da prova, o candidato é obrigado a entregar o seu Cartão-Resposta (devidamente assinado) ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, ocasião em que assinarão o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais.

9.19.4. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, régulas, compassos, aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, ou qualquer outro receptor de mensagens.

9.19.5. O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item anterior deverá, obrigatoriamente, acondicionar-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova.

9.19.5.1. Poderá ocorrer revista pessoal por meio da utilização de detector de metais.

9.20. Caso o telefone celular de um candidato toque durante a realização da prova, o acontecimento será registrado em documento próprio, para julgamento posterior, podendo motivar a eliminação do candidato.

9.21. Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
- e) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- h) não permitir a coleta de sua assinatura;

9.21. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado de um fiscal.

9.22. O cartão-resposta, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

9.23. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

10 – RESULTADO FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO.

10.1 Os resultados serão divulgados em listagem por ordem classificatória, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas das provas objetivas.

10.1.1 A Publicação do resultado preliminar e gabarito pós-recursos será divulgada em data prevista no cronograma.

10.1.2 O resultado final do Concurso Público será divulgado por meio de três listas, a saber:

a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como negro e PCD;

b) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como PCD.

c) lista de candidatos negros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como população negra, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

10.1.3 A Publicação do resultado final será na data prevista no cronograma, encerrando-se assim, as atribuições do INSTITUTO IBDO PROJETOS. Todo o processo de convocação e posse do candidato classificado no Concurso Público é de competência da Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ.

10.2 A nota final da Prova (objetiva) será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as questões, sendo somente considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos.

10.3 A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.

10.3.1 O desempate dos candidatos aos cargos públicos, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:

a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o dia de realização da prova objetiva, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

b) Ter obtido maior nota na disciplina de conhecimentos específicos;

c) Ter obtido maior nota na disciplina de língua portuguesa;

d) Ter obtido maior nota na disciplina de raciocínio lógico-matemático;

e) Ter obtido maior nota na disciplina de informática básica;

f) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

11. RECURSOS E REVISÕES

11.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público, observado o cronograma previsto no ANEXO III.

11.1.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

11.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas com datas previstas no calendário básico, poderá solicitar em requerimento próprio disponibilizado no link correspondente Concurso Público no www.ibdoprojetos.org.br.

11.3. A interposição de recursos de gabarito e cartão respostas poderá ser feita somente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, conforme disposições previstas no item anterior.

11.4. Os recursos julgados serão divulgados no www.ibdoprojetos.org.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

11.5. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, fax, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

11.7. No caso de interposição de mais de um recurso pelo mesmo candidato, o mesmo deverá ao término da argumentação de cada recurso, clicar o comando "ADICIONAR", conforme orientações dispostas no link correlato ao Concurso Público;

11.8. O Candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.9. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, no período com data estabelecida no Cronograma Previsto (ANEXO III), a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados (comprovar alegações com citações de artigos, de legislação, ítems, páginas de livros etc.), e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato, com seu nome, número de inscrição, cargo e outras informações que possam permitir a identificação do candidato.

11.10. A decisão da banca examinadora será irrecorrible, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razões pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

11.11. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao INSTITUTO IBDO PROJETOS e/ou a Câmara Municipal de Volta Redonda, for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

11.12. Se o exame de recursos resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.14. No caso de apuração de resultado por processo eletrônico, o candidato poderá solicitar, vista do Cartão-Resposta, para mitigar eventual dúvida sobre as alternativas assinaladas, a ser concedida através de cópia do cartão, que poderá ser feita somente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal quando da ocasião da divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, conforme disposições contidas no www.ibdoprojetos.org.br, link correspondente ao Concurso Público; iniciando-se às 9 horas e encerrando-se às 17 horas do dia previsto no cronograma básico, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no www.ibdoprojetos.org.br.

11.15. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado.

11.16. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

11.17. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do INSTITUTO IBDO PROJETOS (www.ibdoprojetos.org.br).

11.18. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

11.19. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibdoprojetos.org.br ou do email candidato@ibdoprojetos.org.br.

12.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

12.1.1.1. Outras informações poderão ser obtidas através do portal do INSTITUTO IBDO PROJETOS (www.ibdoprojetos.org.br) ou por meio do telefone (21) 995222481.

12.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

12.1.3. A Câmara Municipal de Volta Redonda e o INSTITUTO IBDO PROJETOS não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros e outros meios de comunicação.

12.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de validade do mesmo.

12.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao INSTITUTO IBDO PROJETOS, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

12.4. Os resultados finais serão divulgados na Internet nos sites www.ibdoprojetos.org.br e publicado no Diário Oficial do Município.

12.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ.

12.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

12.7. A Câmara Municipal de Volta Redonda procederá à guarda de todos os documentos relativos ao Concurso Público pelo prazo de 05 (cinco) anos, observada a Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos), que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivos para a Administração Pública.

Volta Redonda, 05 de novembro de 2025.

Edson Carlos Quinto

Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DESCRIÇÃO SINTÉTICA

AGENTE LEGISLATIVO I

I. Serviços de digitação e de operação de equipamentos de processamento eletrônico de dados;

II. atender a serviços reprográficos e afins;

III. secretariar e desenvolver outras atividades afins;

IV. atender atividades de administração e de operacionalização da Câmara Municipal;

V. executar os serviços inerentes ao setor que estiver lotado;

VI. receber orientação direta do Chefe da Divisão em que estiver lotado, subordinando-se a Direção Geral.

AGENTE CONTÁBIL DO LEGISLATIVO I

I. Todas aquelas cometidas ao profissional da área de contabilidade e afins, estabelecidas na legislação regulamentar pertinente;

II. rotinas administrativas e operacionais pertinentes aos serviços de contabilidade, orçamento e financeiro e de tesouraria;

III. executar os serviços inerentes ao setor que estiver lotado;

IV. receber orientação direta do Chefe da Divisão em que estiver lotado, Contabilidade ou Tesouraria, se subordinando ao Diretor Geral.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Cargo de Ensino Médio Completo: Agente Legislativo I.

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Pontuação. Semântica: denotação, conotação; sinônima, antônima, homônima e paronímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: Sistema de numeração. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Números racionais: frações, representação decimal de um racional. Números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, Porcentagem. Juros simples, desconto e lucro. Regra de três simples. Gráficos e tabelas (tratamento de informações). Medidas de comprimento. Problemas. Localizar objetos em representações do espaço. Identificar figuras geométricas e suas propriedades. Reconhecer transformações no plano. Aplicar relações e propriedades. Utilizar sistemas de medidas. Medir grandezas. Estimar e comparar grandezas. Conhecer e utilizar números. Realizar e aplicar operações. Ler, utilizar e interpretar informações apresentadas em tabelas e gráficos.

INFORMÁTICA BÁSICA: Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft, Windows. Aplicativos do Microsoft Office. Conceitos e serviços relacionados à Internet e ao correio eletrônico. Navegador Internet Explorer e Google Chrome.

LEGISLAÇÃO: Regimento Interno da Câmara de Volta Redonda e Lei Orgânica do Município de Volta Redonda.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE LEGISLATIVO I

Noções de documentação: conceito, importância, natureza, finalidade, características, fases do processo de documentação e classificação. Noções de arquivo: conceito, tipos, importância, organização, conservação e proteção de documentos. Noções de Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais, Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Dos Direitos Sociais, Dos Direitos Políticos. Noções de Direito Administrativo: Princípios da administração pública. Atos administrativos: atributos, elementos, discricionariedade e vinculação, classificação, espécies, extinção, fatos e atos da administração. Poderes administrativos: regulamentar, disciplinar, hierárquico e de polícia. Administração Pública Direta e Indireta. Servidores públicos: agentes públicos, regime jurídico, esferas de responsabilidade, aposentadoria, direito de greve, acumulação de cargos, sistema remuneratório. Redação Oficial: redação de atos administrativos, atas, ofícios, requerimentos, circular, memorando, telegrama e correio eletrônico. Processo e Técnica Legislativa; Da organização dos poderes; Do Poder Legislativo;

Cargos de Ensino Superior: Agente Contábil do Legislativo I.

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão, interpretação e reescrita de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas e discursivas. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinônima, antônima, homônima, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Coletivos. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: Sistema de numeração. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Números racionais: frações, representação decimal de um racional. Números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, Porcentagem. Juros simples,

desconto e lucro. Regra de três simples. Gráficos e tabelas (tratamento de informações). Medidas de comprimento. Problemas. Localizar objetos em representações do espaço. Identificar figuras geométricas e suas propriedades. Reconhecer transformações no plano. Aplicar relações e propriedades. Utilizar sistemas de medidas. Medir grandezas. Estimar e comparar grandezas. Conhecer e utilizar números. Realizar e aplicar operações. Ler, utilizar e interpretar informações apresentadas em tabelas e gráficos.

INFORMÁTICA BÁSICA: Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft, Windows. Aplicativos do Microsoft Office. Conceitos e serviços relacionados à Internet e ao correio eletrônico. Navegador Internet Explorer e Google Chrome.

LEGISLAÇÃO: Regimento Interno da Câmara de Volta Redonda e Lei Orgânica do Município de Volta Redonda.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE CONTÁBIL DO LEGISLATIVO

Processo de planejamento-orçamento: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Constituição da república federativa do Brasil de 1988: da fiscalização contábil, financeira e orçamentária (art. 70 a 75), das finanças públicas (art. 163 a 169). Lei de responsabilidade fiscal: Lei complementar nº 101/00. Licitações: conceituação, modalidades, dispensa e inexigibilidade, de acordo com Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Contabilidade aplicada ao setor público: conceito e campo de atuação. Princípios de contabilidade. Controle e variações do patrimônio público. Contabilização de atos e fatos contábeis. Receitas e despesas públicas: execução orçamentária e financeira. Ingressos e despendos extraorçamentários. Estrutura e análise dos balanços e demonstrações contábeis. Suprimento de fundos. Despesas de exercícios anteriores. Restos a pagar. Dívida ativa. Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público. Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores. Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP) – Estrutura Conceitual. Ativo, passivo e patrimônio líquido: classificação das contas, subgrupos de contas, reconhecimento, critérios de avaliação. Ética Profissional.

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO (ATUALIZADO)

DATA	EVENTO
10/11/25 a 30/11/25	Inscrições dos Candidatos no Concurso Público
10/11/25 e 11/11/25	Pedido de isenção de taxa de inscrição
10/11/25 e 11/11/25	Período de envio dos documentos para os candidatos que solicitarem o pedido de isenção.
19/11/25	Resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.
20/11/25 e 21/11/25	Recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
25/11/25	Resposta aos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
30/11/25	Último dia para envio do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Observar o item 4.1.5 e seus subitens)
01/12/25	Último dia para pagamento do boleto
08/12/25	Divulgação das inscrições homologadas
08/12/25	Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as vagas de pessoas com deficiências
09/12/25 a 10/12/25	Interposição de recursos administrativos quanto a relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências
16/12/25	Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem às vagas reservadas aos candidatos negros
16/12/25	Relação Definitiva dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências
16/12/25	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)
16/12/25	Divulgação do Local de Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha) e confirmação de data e horários de provas

21/12/25	Realização das Provas Objetiva de Múltipla Escolha
23/12/25	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
24/12/25 a 25/12/25	Período de interposição de recursos administrativos quanto aos gabaritos provisórios
12/01/26	Divulgação do Gabarito Final pós recursos
12/01/26	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas
13/01/26 a 14/01/26	Interposição de recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas
19/01/26	Divulgação do Julgamento dos recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas
19/01/26	Convocação para o procedimento da heteroidentificação do candidato negro
24/01/26	Data do procedimento da heteroidentificação
28/01/26	Divulgação do resultado preliminar da heteroidentificação
29/01/26 a 30/01/26	Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da heteroidentificação
03/02/26	Divulgação do resultado definitivo da heteroidentificação
03/02/26	Divulgação do Resultado Final

Observação: Todas as divulgações na página ocorrerão após as 17 h.

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) _____ pessoa com deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível com a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital do processo de seleção.

Data _____/_____

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência / doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Informações do candidato

Dados Pessoais:

Nome: _____

Nº de Identificação Social – NIS: _____

Nome da Mãe: _____

CPF: _____ RG/Expedição/Órgão: _____

Rua: _____

Nº _____ Complemento _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Concurso Público da Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ, sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Relação de cópias documentos do candidato e dos membros da família, conforme itens que forem aplicáveis à situação do candidato, entre eles:

- CPF e RG;

- Cópia do cartão do NIS / CadÚnico (Programas Sociais).

Volta Redonda, _____ de _____ de 2025.

Assinatura _____

Acompanhe o Volta Redonda

em Destaque pela internet

www.voltaredonda.rj.gov.br